ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

id n.º

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Cíveis, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura
Procuradoria Geral da Justiça e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 44/2014

Departamento Administrativo

0034910-85.2014.8.11.0(

14 - terça-feira Volume: 1

2013-DAP que encaminha documentos pertinentes à regularização da Escritura Públic
de POCONÉ - "Prédio Novo".

MARCOS PINTO GOMES JÚNIOR - Diretor de Departamento
ELIZA ALICE PACHECO BIANCONI - Coordenador

Arquivado em: / / por

Sistema CIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ / MT
Fls. 82

C.I 174/2013-DMP

Cuiabá, 15 de agosto de 2013.

DO:DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PARA: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos Ofício nº. 086/2009-DF (CIA. 053800/09), enviando a Escritura Pública onde abriga o Fórum da Comarca de POCONÉ, bem como Ofício nº. 025/2008-DF (CIA. 009797/08) encaminhando certidão de inteiro teor do imóvel.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido Edson Pr em 20 /08/2013.

DMP

URGENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POCONÉ

TJ / MT
FIS. 03

Ofício n.º 086/2009- DF

Poconé, 21 de maio de 2009.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:053800-PTG/09
Data: 27/05/09 17:23
Mat. 11882
ADMINISTRATIVO

Ref.: Ofício nº 001/2009/DMP

Senhora Diretora,

Em atendimento ao ofício supra referenciado, encaminho a Vossa Senhoria os originais das escrituras dos imóveis, sendo: que a matrícula sob nº 439 refere-se ao prédio do Fórum atual e a matrícula sob nº 11.152 refere-se ao prédio do novo Fórum desta Comarca de Poconé/MT, para os devidos fins.

Atenciosamente,

Edson Dias Reis
Juiz de Direito

Ilma. Sra.
Atanildes de Moraes Sousa
MD. Diretora do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

200 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E DE IMÓVEIS
Aloysio Rodrigues do Prado
Registrador
Elisângela Fátima Spanola do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escrevente
POCONÉ - MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO **COMARCA DE POCONÉ**

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRA

Praça da Matriz - nº 383 - Fone: (65) 345-1303 - CEP 78175-000 - Poconé-M
E-mail: of1pocone@vsp.com

Aloysio Rodrigues do Prado — NOTÁRIO E REGISTRADOR
Elisângela F. S. do Prado Am — SUBSTITUTA

Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidélis Alves de Abreu — ESCREVENTES

Escritura de DOAÇÃO

LIVRO Nº 83 FLS 005/006Vº 1º - TRASI

Outorgante(s) DOADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT

Outorgado(s) DONATÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FÓRUM

COMARCA DE POCONÉ - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TJ / MT
Fls. 02a

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Aloysio Rodrigues do Prado
Registrador
Elisângela Fátima Spinola do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente
Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escrevente
POCONÉ - MATO GROSSO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 383 – Fone: (65) 345-1303 – CEP 78.175-000
CNPJ/MF: 03.686.821/0001-11

Aloysio Rodrigues do Prado
NOTARIO E REGISTRADOR
Elisângela Fátima Spinola do Prado Amaral
SUBSTITUTA
Odinatre Maciel de Oliveira
Juliano Fidélis Alves de Abreu
ESCREVENTES

LIVRO N.º 83	TRASLADO DE ESCRITURA	FLS N.º 005 / 006v

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZ E ASSINA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

S A I B A M quantos a presente Escritura Pública de Doação de Imóvel Urbano virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e cinco (2.005), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro, nesta cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, em meu Cartório à Praça da Matriz nº 383, perante mim, Tabelião do 1º Oficio, compareceram, de uma parte como OUTORGANTE DOADORA: **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.**, Entidade Pública com sede na Praça da Matriz, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.910.461/0001-49, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Celso Fontes, Brasileiro, natural de Poconé-MT., casado, portador da CI RG nº 403.163 SSP/MT e do CPF/MF nº 352.633.501-04, filho de Pedro Fontes e de Leila Spinola Fontes, residente e domiciliado na Rua G, Q-02, C-02, Núcleo Habitacional Cidade Rosa, nesta cidade, e, de outra parte, como OUTORGADO DONATÁRIO: **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FÓRUM DA COMARCA DE POCONÉ – MT.**, Órgão Público com sede na Praça da Matriz, nº 350, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 00.156.072/0001-22, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Des. José Ferreira Leite, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e acompanhado pelo Dr. Edson Dias Reis, Juiz de Direito Substituto – Diretor do Fórum da Comarca de Poconé-MT; pessoas capazes juridicamente e conhecidas de mim Tabelião, e, na minha presença, pela Outorgante Doadora, na forma como está aqui representada, me foi dito que é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Um lote de terreno localizado na AVENIDA DOM AQUINO, nesta cidade, com 3.543,72 m², situado com frente para o Leste, medindo 54,00 metros, no alinhamento da Av. Dom Aquino; lado direito, para o Sul, medindo 69,50 metros,**

CONTINUA NO VERSO:::

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Aloysio Rodrigues do Prado
Registrador
Christiayla Fátima Spinola do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odiniria Maciel de Oliveira
Escrevente
Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escrevente
POCONÉ - MATO GROSSO

<u>CONTINUAÇÃO:::</u>
<u>confinando com o Hospital Geral; lado esquerdo, para o Norte, medindo 68,80 metros, confinando com o alinhamento da Rua Tiradentes e fundos para o Oeste, medindo 48,00 metros, confinando com a Exatoria de Rendas Estaduais</u>. Adquirido por Concessão feita pela Prefeitura Municipal de Poconé-MT., conforme Carta de Título expedida pela Prefeitura Municipal de Poconé-MT., em 17 de Janeiro de 1.996, registrada no Livro 31, fls. 66/66v° do Livro de Títulos da Prefeitura e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Poconé-MT., Livro 02, fls. 01, sob o n° **01/11.152**, e, encontrando-se o imóvel tal como se descreve, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus e ela outorgante doadora na sua posse mansa e pacífica, resolveu, por ato da Lei Municipal n° 1.347 de 13 de Dezembro de 2.004, que abaixo vai inteiramente transcrita, **doá-lo**, como efetivamente **doado** o tem ao mesmo outorgado donatário: **<u>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FÓRUM DA COMARCA DE POCONÉ – MT.</u>**, o referido terreno no início descrito, destinado exclusivamente para construção do novo Fórum da Comarca de Poconé-MT., transmitindo-lhe por este ato, todos os seus direitos, domínio, ação, posse e servidão que mantinha sobre o referido imóvel, prometendo-se fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa, respondendo-se pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o outorgado donatário a par e salvo de quaisquer contestação futura. Somente para os efeitos fiscais dão a esta liberalidade o valor de **R$** 1.000,00 (Hum mil reais). Presente o outorgado donatário, na forma como está aqui representado, disse aceitar agradecido a doação feita nos termos desta Escritura. ***<u>Lei Municipal n° 1.347 de 13 de Dezembro de 2.004</u>*** *– DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO AO PODER JUDICIÁRIO – O Exm°. Prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Sr. José Euclides dos Santos Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:* ***Art. 1°*** *- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar uma área de 3.543,75 m² (três mil, quinhentos e quarenta e três ponto setenta e cinco metros quadrados) de propriedade da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, conforme Matrícula n° 11.152 Livro n° 31, fl. 66 frente/verso – Registro de Imóveis – Cartório do 1° Ofício Comarca de Poconé, ao Poder Judiciário, com as seguintes características: FRENTE para a Av. Dom Aquino, medindo 54m; DIREITO confinando com o Hospital Geral, medindo 69,50m; ESQUERDO para a Rua Tiradentes, medindo 68,80m e FUNDOS confinando com a Exatoria de Renda Estaduais, medindo 48m.* ***Parágrafo Único*** *– A doação de que trata o caput deste Artigo, é destinada exclusivamente para construção do novo Fórum da Comarca de Poconé-MT.* ***Art. 2°*** *- O Poder Judiciário terá o prazo máximo de 01 (hum) ano para o início da construção e 02 (dois) anos para o término das instalações da sede, revertendo-se automaticamente ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal sem ônus a este, o não cumprimento do prazo estipulado,*
<u>CONTINUA:::</u>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TJ / MT
Fls.

CONTINUAÇÃO::::::::::: LIVRO 083 – FLS 005 / 006V ::::::::::::::::::::::::::::

nos termos da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 (Lei das Licitações). ***Art. 3°*** *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Poconé – MT., 14 de Dezembro de 2.004. (as)José Euclides dos Santos Filho. Prefeito de Poconé.* As partes dispensaram a apresentação das Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, conforme lhes faculta o Provimento nº 18/91 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, assumindo a outorgante doadora total responsabilidade por eventuais débitos existentes sobre o imóvel. *Isenta do pagamento de imposto de transmissão de conformidade com o Artigo 19, Inciso II da Lei Estadual nº 7.850/02.* Todos os documentos mencionados nesta Escritura ficam aqui arquivados para os efeitos legais. E por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente Escritura, a qual feita e sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na. As partes dispensaram presença de testemunhas nos termos do Provimento nº 01/87 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, Aloysio Rodrigues do Prado, Tabelião do 1º Ofício desta Comarca de Poconé/MT., que fiz digitar, conferi, dou fé e assino. Em Test.º (/) da verdade. Emolumentos: Ato Gratuito.

O Tabelião

ALOYSIO RODRIGUES DO PRADO

CELSO FONTES
Presidente da Câmara Municipal
Rep. da Outorgante Doadora

JOSÉ FERREIRA LEITE
Dés. Pres. do TJ-MT
Rep. do Outorgado Donatário

EDSON DIAS REIS
Juiz Substituto Diretor do Fórum da
Comarca de Poconé - MT

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Aloysio Rodrigues do Prado
Registrador
Christopola Fátima Spinola do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odinaldo Marcio de Oliveira
Escrevente
Juliano Fabio Alves de Abreu
Escrevente
POCONÉ - MATO GROSSO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ATO GRATUITO
Selo de Autenticidade
AAA 25273

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Aloysio Rodrigues do Prado
Registrador
Christopho Fátima Sparola do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odinetro Macêdo de Oliveira
Escrevente
Juliano Fabio Alves de Abreu
Escrevente
POCONÉ - MATO GROSSO

1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE POCONÉ-MT
ALOYSIO RODRIGUES DO PRADO
NOTÁRIO E REGISTRADOR

PROTOCOLADO sob o n.º 30456 de 09/05/05
CERTIFICO que a(s) fls. 02 e(ão) REGISTRO
n.º 02/M.152 #
no Livro n.º 02 de Registro Geral
Poconé-MT, 09 de Maio de 05

Odinetro Macêdo de Oliveira
Escrevente Nomeado
Cartório do 1º Ofício
Poconé - MT

Estado de Mato Grosso
Selo de Autenticidade
AA 25288

MATRÍCULA N.º 11.152

DATA Poconé-Mt., 22/Janeiro/1.996
OFICIAL Aloysio R. do Prado

FLS

TJ/MT
Fls.

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
COMARCA DE POCONÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO GERAL LIVRO 2

IMÓVEL

Um lote de terreno localizado na Av. Dom Aquino, com 3.542,2 m2., situado com frente para o Leste, medindo 54,00 metros, no Alinhamento da Av. Dom Aquino; lado direito, para o Sul, medindo 69,50 metros, confinando com o Hospital Geral; lado esquerdo, para o Norte, medindo 68,80 metros confinando com o Alinhamento da Rua Tiradentes e fundos para o Oeste, medindo 48,00 metros confinando com a Exatoria de Rendas Estaduais. PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Poconé-Mt. TITULO AQUISITIVO: Primeiro Registro. Poconé-Mt., 22 de Janeiro de 1.996. O Oficial.

R-01/11.152 - TRANSMITENTE: Prefeitura Municipal de Poconé-Mt. ADQUIRENTE: Camara Municipal de Poconé-Mt - CGC nº 36.910.461/0001-49 sediada à Praça da Matriz s/nº - Centro - Poconé-Mt. TITULO: Concessão. FORMA DO TITULO: Carta de Título expedida pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt., em 17 de Janeiro de 1.996, registrada no Livro 31, fls. 66/66Vº do Livro de Registro de Títulos. VALOR: Não Consta CONDIÇOES DO CONTRATO: Doação feita pelo Poder Executivo Municipal conforme Lei nº 982 de 27 de Dezembro de 1.994. E mais as descritas na Carta de Título. Poconé-Mt., 22 de Janeiro de 1.996. O Oficial.

R-02/11.152 - DOADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT - CNPJ/MF Nº 36.910.461/0001-49. DONATÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FÓRUM DA COMARCA DE POCONÉ - MT - Orgão Público com se de na Praça da Matriz, 350, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.156.072/0001-22. TITULO: Doação. FORMA DO TITULO: Escritura Pública de 25 de Fevereiro de 2.005, lavrada em Notas 83 Fls 005/006V do Tabelião do 1º Ofício desta Comarca. VALOR: R$-1.000,00 (Hum mil Reais). OBJETO DA DOAÇÃO: O Imóvel da matrícula, destinado exclusivamente para construção do novo Fórum da Comarca de Poconé - Mt. - CONDIÇÕES DO CONTRATO: A Doação foi feita nos termos da Lei Municipal nº 1.347 de 13 de Dezembro de 2.004. E mais es Descritas na Escritura. Ato Gratuíto. Poconé-Mt., 09 de Maio de 2.005 - O Oficial.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 383 - Poconé - MT - 78175-000 - Fone/Fax: (65) 345-1303
Tabelião: Aloysio Rodrigues do Prado - Tabelia Substituta: Elisângela F.S. do Prado Amaral
Escrev. Juramentados: Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidalis A. de Abreu

CERTIDÃO Nº 707/05 - Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 11.152 valendo-se como Certidão de Inteiro Teor, estando o imóvel constante dela em nome de: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FÓRUM DA COMARCA DE POCONÉ/MT. L I V R E - D E - O N U S - até a presente data. Poconé-MT, 09 de Maio de 2005.

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1º Ofício
Poconé - MT.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Aloysio Rodrigues do Prado
Registrador
Elisângela Fátima Spinola do Prado Amaral
Registradora Substituta
Odinatre Oliveira
Juliano
POCONÉ

ATO GRATUITO
Selo de Autenticidade
000 27289

Aloysio Rodrigues do Prado
OFICIAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

C.I. nº. 174/2013-DMP

Vistos etc.,

I. Ao Departamento Administrativo para proceder com o registro e autuação do presente como "Escrituração de Imóveis" da Comarca de Poconé-MT, "Prédio Novo", certificando.

II. Da Escritura Pública de Doação consta como doadora a "Câmara Municipal de Poconé-MT" e donatário "Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – Fórum da Comarca de Poconé-MT". Não consta averbado às margens da matrícula a edificação.

III. Ocorre que, s.m.j., nem Câmara, nem Poder Judiciário possuem personalidade jurídica própria.

IV. Assim, diante da peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM e na Instrução Normativa SPA nº 02/2011, bem como da gama de documentos necessários para a perfeita regularização, tais como valor venal atualizado, planta baixa e etc., encaminho os autos à Diretoria Geral para conhecimento e deliberação.

Cuiabá, 19 de março de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

REMESSA

Aos 19 dias do mês de março do ano de **2014**, faço remessa destes autos ao Departamento Administrativo para as providências de estilo.

RECEBIMENTO

Aos 19 dias do mês **março** de **2014**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO ao 1º dia do mês de **abril** de **2014** que, em cumprimento ao despacho de fls. 09-TJ, procedi ao registro e autuação deste expediente como **Escrituração de Imóveis n. 44/2014 – CIA 0034910-85.2014**, tendo como assunto "*C.I. 174/2013-DMP que encaminha documentos pertinentes à regularização da Escritura Pública da Comarca de POCONÉ. "Prédio Novo"*. Dou fé, do que eu D'Arc L F de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO ao 1º dia do mês de **abril** de **2014** que, em cumprimento ao despacho a fls. 09-TJ, após consulta no - CIA – Sistema de Controle de Informações, foi encontrado o registro e autuação de processo:

1. **Escrituração de Imóveis n. 41/2014 – CIA 0034864-96.2014**, tendo como assunto "*Ofício n. 025/2008-DF que encaminha documentos de Escritura da Comarca de POCONÉ. "Prédio Antigo"*.

Dou fé, do que eu D'Arc L F de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, ao 1º dia do mês de **abril** de **2014**, que foi encaminhada, via e-mail, a certificação do expediente à Coordenadora Administrativa e ao Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, informando-os a respeito da autuação deste pleito, conforme se comprova a fls. 11-TJ. Dou fé, do que eu D'Arc L F de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

0034910-85.2014.8.11.0000 - ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS

TJ / MT
JI
Fls. 2

Data Andamento	Tipo de Andamento	Lotação Origem
01/04/2014 09:28:31	Envio de e-mail	DA - Departamento Administrativo - SDCR

Desemb./Mag.:
E-MAIL ENVIADO COM SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE LEITURA.

Assunto: Informação 169/2014-DA
Remetente: depto.administrativo@tjmt.jus.br
Destinatários: Geyza.Bianconi@tjmt.jus.br,Marcos.Gomes@tjmt.jus.br
Cópia:
Cópia Oculta:
Conteúdo: Informação 169/2014-DA Cuiabá, 1 de abril de 2014.

Ilmos. Senhores

Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa

Marcos Pinto Gomes Júnior - Diretor de Material e Patrimônio

Prezados Senhores:

Informo e Vossas Senhorias que a **C.I. n. 174/2013-DMP**, tendo como assunto, "*C.I. 174/2013-DMP que encaminha documentos pertinentes à regularização da Escritura Pública da Comarca de PDCDNÉ. Prédio Novo*", foi registrada e eutuada como **Escrituração de Imóveis n. 44/2014 - CIA 0034910-85.2014**, podendo ser consultado diretamente no CIA - Sistema de Controle de Informações.

Atenciosamente,

VITTOR ARTHUR GALDINO

Diretor Administrativo

Anexos:
Nome: 169/2014-DA.docx | Tamanho: 20,22 KB | Hash: DD05E781C8570141EC83064D23D11B9F02C0CD44

TJ / MT
12
Fls. 2

Escrituração de Imóveis n. 44/2014 - CIA n. 0034910-85.2014

TERMO DE CONCLUSÃO

Ao **primeiro** dia do mês de **abril** do ano de **2014**, faço a conclusão destes autos a Ilustríssima Senhora **Márcia Regina Coutinho Barbosa**, Diretora Geral deste Tribunal. Do que eu, _____ **(Geyza Alice Pacheco Bianconi)**, Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

RECEBIDO EM 2 / 4 / 14
ÀS 15h12
DIRETORIA GERAL

MMSG

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Poconé (prédio novo), doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

A fim de subsidiar decisão presidencial, encaminhe-se os autos ao Departamento de Obras, para juntada dos documentos abaixo relacionados, necessários à expedição do auto de conclusão ou auto de vistoria, popularmente conhecido como habite-se, junto à Prefeitura Municipal e, em caso negativo, certifique-se.

- CÓPIA DA MATRÍCULA DE REGISTRO DO IMÓVEL
- CERTIDÃO DO INSS
- PLANTAS – 03 vias originais (ASSINATURA DO PRDFISSIONAL)
- CÓPIA DA PLANTA EM CD – DWG DU PDF DU JPG
- MEMORIAL DESCRITIVO – 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA ART/CREA DU RRT/CAU – RECOLHIDA
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE BAIXA DA ART/CREA OU RRT/CAU
- CÓPIA DO CNPJ

T. J.
Fls. 13.19.

Escrituração de Imóveis 44/2014 0034910-85.2014.811.0000

Cumpra-se com urgência.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

Recebimento
Nesta data, recebi este(s) documento(s)
Cuiabá 14/4/14
às 14:20hs.

TJ / MT
Fls. 14

Em Branco

Juntada

Em 02/05/2014, fez-se juntada de:

- CD contendo planta baixa do Fórum de Poconé (PDF e DWG);
- Memorial Descritivo em 3 vias

TJ/MT
Fls. 15

CD CONTENDO PLANTA BAIXA
DO FÓRUM DE POCONÉ
EM ARQUIVO DWG e PDF

TJ/MT
Fls. 16

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
LOCAL DA OBRA: POCONÉ MT - Fórum Cível (1ª e 2ª Entrância)
TIPO DE OBRA: Prédio Público

Considerações Gerais

Este memorial tem como objetivo orientar o construtor na retomada da obra da Nova sede do Fórum de Poconé, cujo início se deu em 2006 e há um ano encontra-se paralisada.
O estado de conservação da referida obra é satisfatório, estando sua implantação e terraplenagem executadas, fundação, estrutura e vedação em alvenaria completas, revestimento com etapas a concluir, com correção de trincas, chapisco, reboco, azulejos e pisos a executar; cobertura e esquadrias a executar, bem como instalações elétricas e de cabeamento estruturado, SPDA, Posto de Transformação, instalações hidro-sanitárias, sistema de tratamento de esgoto, sistema de drenagem de águas pluviais também a serem executados.
Para a instalação de aparelhos de ar condicionado, foram previstas nesta etapa 2 sistemas: para os ambientes voltados para as fachadas serão executadas as pré-instalações de ar split e em locais onde os aparelhos não serão visualizados das ruas, serão em ar condicionado de parede fixados em caixas de concreto.
Quanto ao sistema de segurança da edificação, estes terão sua infra-estrutura já executada agora nesta etapa, ou seja, tubulações e caixas localizados estrategicamente para receberem futuramente os sistemas de alarme e CFTV.

Faz parte deste memorial, no que for aplicável: as normas dos fabricantes, das concessionárias, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na ausência destas, as normas internacionais inerentes a cada assunto.

1 - COBERTURA

Estrutura composta de tesouras, vigas, terças, caibros e ripões de madeira peroba com tratamento cupinicida.
A estrutura da cobertura será apoiada em berço de concreto armado a ser executado em pontos onde haverá a transferência das cargas da cobertura à vigas e pilares, conforme projeto estrutural de cobertura a ser elaborado pelo construtor, e tais berços serão executados com concreto estrutural 25 Mpa, concretados sobre ponte de aderência e providos de armadura CA-50 – essa medida é necessária para evitar o pontaletamento das lajes.

Telhas de barro tipo portuguesa cor vermelha de primeira. Cumeeiras de barro executadas com telha compatível - ambas receberão impermeabilização e proteção na face superior com produto à base de silicone. Emboçamento com argamassa mista de cimento, areia e cal no traço 1 : 2 : 8 aditivada com óxido de ferro vermelho.

Calhas e rufos em chapa galvanizada nº 25 com bocais de saída de 100 mm.

2 - REVESTIMENTOS

Chapisco sobre tijolos com cimento e areia no traço 1:3.
Reboco paulista traço 1:2:8, de cimento, cal e areia, interna e externamente.
Banheiros e copa revestidos com azulejos planos 20 x 20 na cor branca até o teto, Cecrisa, Eliane ou Incepa, rejuntados com rejunte branco.
Molduras de fachada, conforme projeto, executadas em argamassa mista de cimento branco estrutural, gesso e areia executadas com tela teflon ou nylon malha 3 x 3 mm para estruturação. Poderão ser executadas em gesso desde que aditivadas com cimento branco estrutural e impermeabilizadas.

3 - PISOS

Contrapiso em concreto espessura mínima 6 cm, fck 18 Mpa, sobre solo previamente compactado. Revestimento em cerâmica 40 x 40 PEI 5 cor areia ou bege claro, marca Cecrisa, Eliane ou De Lucca, rodapé da mesma cerâmica com altura de 7 cm embutido totalmente no reboco. Rejuntamento cor marfim.
Calçadas externas em concreto espessura mínima 6 cm, fck 18 Mpa.
Nos estacionamentos utilizar piso intertravado paver, para alto tráfego, espessura mínima 8 cm, concreto fck 20 mpa, assentes sobre berço de areia em solo previamente compactado e regularizado, rejuntado com pó de brita.
Soleiras de granito cinza andorinha.

4 - ESQUADRIAS

Portas internas tipo solidor, acabamento Itaúba ou Cedro Rosa, portal de 2,50 m de altura com bandeira basculante e vidro miniboreal na parte superior, alizar boleado na parte interna e reto na externa, dobradiças de latão reforçadas 3 1/2", fechadura Pado, Papaiz, Imabe ou Aliança acabamento latonado com chave Yale para as portas internas e de banheiro para os mesmos. Larguras conforme projeto. Assentes com espuma de poliuretano.
Portas externas e do tribunal do Júri tipo mexicana em madeira Itaúba ou Cedro Rosa, duas folhas, 1,60 x 2,50 m, sem bandeira superior, alizar boleado internamente, reto externamente. Dobradiças de latão reforçadas, fechadura Pado, Papaiz, Imabe ou Aliança chave tetra, acabamento latonado. Assentes com espuma de poliuretano.
Janela de madeira Itauba, ou Cedro Rosa, tipo abrir, vidro miniboreal, puxadores e alavancas de alumínio anodizado bronze. Grade de proteção parafusada no batente constituída de ferro CA 25 10 mm para as peças verticais e ferro chato de

TJ/MT
Fls. 17

1" x 3/8" para as peças horizontais e contorno. Assentes com espuma de poliuretano.
Grades da cela em ferro redondo CA 25 diâmetro ½"para as barras verticais e ferro chato 1 ½" x ¼" para as barras horizontais.

5 - INSTALAÇÕES

5.1-Instalações hidro-sanitárias

O abastecimento de água do Fórum será com poço semi-artesiano, onde a água será tratada e depositada em reservatório metálico cilíndrico tipo taça em chapa de aço SAC 300 espessura de 1/8". . Pintura interna de fundo epóxi e acabamento epóxi, pintura externa fundo epóxi e acabamento esmalte sintético cor branca. O fundo do reservatório deverá ser pintado com alcatrão de ulha. A base (insert) de fundação deverá sèr executada com aço SAC 300 espessura mínima de chapa de 8 mm. O cálculo das fundações deverá ser feito com base nos relatórios de sondagem

Os tubos e conexões deverão ser PVC Isdralit, Fortilit ou Tigre.
Os registros, válvulas, torneiras e engates deverão ser cromados das marcas Deca, Docol ou Esteves.
As louças deverão ser brancas marcas Incepa, Deca ou Ideal Standard.
As bancadas de granito cinza andorinha com frontão de 7 cm e acabamento duplo boleado nas bordas.

O tratamento de esgoto deverá ser do tipo fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro ou vala de infiltração, conforme coeficiente de permeabilidade ensaiado in loco. A fossa séptica deverá ser impermeabilizada com cimento polimérico no mínimo 3 demãos.

5.2-Instalações Elétricas

Deverão ser utilizados cabos de cobre flexível com isolação de 750V para os circuitos de distribuição interna, e de 1kV para circuitos alimentadores e de distribuição externa. Deverão ser utilizados terminais e conectores apropriados, e as emendas deverão ser estanhadas a fim de garantir continuidade elétrica de baixa resistência.
Todos os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria, piso ou laje. As emendas necessárias nesses condutores deverão ser executadas em caixas de passagem e a isolação deverá ser reconstituída com fitas isolantes de boa qualidade. Os eletrodutos deverão ter bitola mínima de 19mm (3/4").
Todas as proteções e quadros de distribuição deverão ser de uma mesma linha e de um mesmo fabricante com as capacidades conforme planilha.
As luminárias fluorescentes do tipo calha de sobrepor com duas lâmpadas 32W e reator eletrônico e plafons simples de PVC de uma lâmpada de 23 W eletrônica.

Os interruptores e tomadas de embutir em caixa de derivação.
As instalações telefônicas deverão ser executadas de acordo com as normas das concessionárias.
O Sistema de Pára-Raios deverá ser executado de acordo com a NBR 5419/2004.
A malha de aterramento enterrada será composta por cabo de cobre nú # 50 mm^2 conectada a eletrodos terra (haste Cooperweld diâmetro 5/8" x 2,40 m) cravadas a uma profundidade mínima de 3,00 m em relação a superfície do solo. A malha deverá distanciar de 1,00 m da edificação. Depois de instalada a malha de aterramento, deverá ser executada leitura de resistência de aterramento da malha com equipamento apropriado. A resistência obtida deverá ser inferior a 10 ohm em qualquer época do ano.

6 - PINTURA

Lixamento e limpeza das superfícies a serem pintadas.
Selador acrílico 2 demãos em paredes internas, externas e tetos.
Massa corrida PVA em paredes internas e tetos.
Látex PVA 2 demãos em paredes internas e tetos sendo cor palha nas paredes e branco neve nos tetos.
Látex acrílico fosco 2 demãos cor camurça nas paredes externas e cor branco neve nas molduras de fachadas e pilares cilíndricos.
Polistein imbuia nas esquadrias de madeira.
Cinza grafite claro nas grades de proteção.
Os materiais utilizados deverão ser os de primeira linha dos fabricantes Suvinil, Coral, Renner ou Eucatex.

7 - VIDROS

Os vidros das esquadrias deverão ser do tipo mini boreal incolor.
O vidro do guichê de atendimento deverá ser 5 mm incolor.

TJ/MT
Fls. 18

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
LOCAL DA OBRA: POCONÉ MT - Fórum Cível (1ª e 2ª Entrância)
TIPO DE OBRA: Prédio Público

Considerações Gerais

Este memorial tem como objetivo orientar o construtor na retomada da obra da Nova sede do Fórum de Poconé, cujo início se deu em 2006 e há um ano encontra-se paralisada.
O estado de conservação da referida obra é satisfatório, estando sua implantação e terraplenagem executadas, fundação, estrutura e vedação em alvenaria completas, revestimento com etapas a concluir, com correção de trincas, chapisco, reboco, azulejos e pisos a executar; cobertura e esquadrias a executar, bem como instalações elétricas e de cabeamento estruturado, SPDA, Posto de Transformação, instalações hidro-sanitárias, sistema de tratamento de esgoto, sistema de drenagem de águas pluviais também a serem executados.
Para a instalação de aparelhos de ar condicionado, foram previstas nesta etapa 2 sistemas: para os ambientes voltados para as fachadas serão executadas as pré-instalações de ar split e em locais onde os aparelhos não serão visualizados das ruas, serão em ar condicionado de parede fixados em caixas de concreto.
Quanto ao sistema de segurança da edificação, estes terão sua infra-estrutura já executada agora nesta etapa, ou seja, tubulações e caixas localizados estrategicamente para receberem futuramente os sistemas de alarme e CFTV.

Faz parte deste memorial, no que for aplicável: as normas dos fabricantes, das concessionárias, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na ausência destas, as normas internacionais inerentes a cada assunto.

1 - COBERTURA

Estrutura composta de tesouras, vigas, terças, caibros e ripões de madeira peroba com tratamento cupinicida.
A estrutura da cobertura será apoiada em berço de concreto armado a ser executado em pontos onde haverá a transferência das cargas da cobertura à vigas e pilares, conforme projeto estrutural de cobertura a ser elaborado pelo construtor, e tais berços serão executados com concreto estrutural 25 Mpa, concretados sobre ponte de aderência e providos de armadura CA-50 – essa medida é necessária para evitar o pontaletamento das lajes.

Telhas de barro tipo portuguesa cor vermelha de primeira. Cumeeiras de barro executadas com telha compatível - ambas receberão impermeabilização e proteção na face superior com produto à base de silicone. Emboçamento com argamassa mista de cimento, areia e cal no traço 1 : 2 : 8 aditivada com óxido de ferro vermelho.

Calhas e rufos em chapa galvanizada nº 25 com bocais de saída de 100 mm.

2 - REVESTIMENTOS

Chapisco sobre tijolos com cimento e areia no traço 1:3.
Reboco paulista traço 1:2:8, de cimento, cal e areia, interna e externamente.
Banheiros e copa revestidos com azulejos planos 20 x 20 na cor branca até o teto, Cecrisa, Eliane ou Incepa, rejuntados com rejunte branco.
Molduras de fachada, conforme projeto, executadas em argamassa mista de cimento branco estrutural, gesso e areia executadas com tela teflon ou nylon malha 3 x 3 mm para estruturação. Poderão ser executadas em gesso desde que aditivadas com cimento branco estrutural e impermeabilizadas.

3 - PISOS

Contrapiso em concreto espessura mínima 6 cm, fck 18 Mpa, sobre solo previamente compactado. Revestimento em cerâmica 40 x 40 PEI 5 cor areia ou bege claro, marca Cecrisa, Eliane ou De Lucca, rodapé da mesma cerâmica com altura de 7 cm embutido totalmente no reboco. Rejuntamento cor marfim.
Calçadas externas em concreto espessura mínima 6 cm, fck 18 Mpa.
Nos estacionamentos utilizar piso intertravado paver, para alto tráfego, espessura mínima 8 cm, concreto fck 20 mpa, assentes sobre berço de areia em solo previamente compactado e regularizado, rejuntado com pó de brita.
Soleiras de granito cinza andorinha.

4 - ESQUADRIAS

Portas internas tipo solidor, acabamento Itaúba ou Cedro Rosa, portal de 2,50 m de altura com bandeira basculante e vidro miniboreal na parte superior, alizar boleado na parte interna e reto na externa, dobradiças de latão reforçadas 3 1/2", fechadura Pado, Papaiz, Imabe ou Aliança acabamento latonado com chave Yale para as portas internas e de banheiro para os mesmos. Larguras conforme projeto. Assentes com espuma de poliuretano.
Portas externas e do tribunal do júri tipo mexicana em madeira Itaúba ou Cedro Rosa, duas folhas, 1,60 x 2,50 m, sem bandeira superior, alizar boleado internamente, reto externamente. Dobradiças de latão reforçadas, fechadura Pado, Papaiz, Imabe ou Aliança chave tetra, acabamento latonado. Assentes com espuma de poliuretano.
Janela de madeira Itauba, ou Cedro Rosa, tipo abrir, vidro miniboreal, puxadores e alavancas de alumínio anodizado bronze. Grade de proteção parafusada no batente constituída de ferro CA 25 10 mm para as peças verticais e ferro chato de

1" x 3/8" para as peças horizontais e contorno. Assentes com espuma de poliuretano.
Grades da cela em ferro redondo CA 25 diâmetro ½"para as barras verticais e ferro chato 1 ½" x ¼" para as barras horizontais.

5 - INSTALAÇÕES

5.1-Instalações hidro-sanitárias

O abastecimento de água do Fórum será com poço semi-artesiano, onde a água será tratada e depositada em reservatório metálico cilíndrico tipo taça em chapa de aço SAC 300 espessura de 1/8". . Pintura interna de fundo epóxi e acabamento epóxi, pintura externa fundo epóxi e acabamento esmalte sintético cor branca. O fundo do reservatório deverá ser pintado com alcatrão de ulha. A base (insert) de fundação deverá ser executada com aço SAC 300 espessura mínima de chapa de 8 mm. O cálculo das fundações deverá ser feito com base nos relatórios de sondagem

Os tubos e conexões deverão ser PVC Isdralit, Fortilit ou Tigre.
Os registros, válvulas, torneiras e engates deverão ser cromados das marcas Deca, Docol ou Esteves.
As louças deverão ser brancas marcas Incepa, Deca ou Ideal Standard.
As bancadas de granito cinza andorinha com frontão de 7 cm e acabamento duplo boleado nas bordas.

O tratamento de esgoto deverá ser do tipo fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro ou vala de infiltração, conforme coeficiente de permeabilidade ensaiado in loco. A fossa séptica deverá ser impermeabilizada com cimento polimérico no mínimo 3 demãos.

5.2-Instalações Elétricas

Deverão ser utilizados cabos de cobre flexível com isolação de 750V para os circuitos de distribuição interna, e de 1kV para circuitos alimentadores e de distribuição externa. Deverão ser utilizados terminais e conectores apropriados, e as emendas deverão ser estanhadas a fim de garantir continuidade elétrica de baixa resistência.
Todos os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria, piso ou laje. As emendas necessárias nesses condutores deverão ser executadas em caixas de passagem e a isolação deverá ser reconstituída com fitas isolantes de boa qualidade. Os eletrodutos deverão ter bitola mínima de 19mm (3/4").
Todas as proteções e quadros de distribuição deverão ser de uma mesma linha e de um mesmo fabricante com as capacidades conforme planilha.
As luminárias fluorescentes do tipo calha de sobrepor com duas lâmpadas 32W e reator eletrônico e plafons simples de PVC de uma lâmpada de 23 W eletrônica.

Os interruptores e tomadas de embutir em caixa de derivação.
As instalações telefônicas deverão ser executadas de acordo com as normas das concessionárias.
O Sistema de Pára-Raios deverá ser executado de acordo com a NBR 5419/2004.
A malha de aterramento enterrada será composta por cabo de cobre nú # 50 mm^2 conectada a eletrodos terra (haste Cooperweld diâmetro 5/8" x 2,40 m) cravadas a uma profundidade mínima de 3,00 m em relação a superfície do solo. A malha deverá distanciar de 1,00 m da edificação. Depois de instalada a malha de aterramento, deverá ser executada leitura de resistência de aterramento da malha com equipamento apropriado. A resistência obtida deverá ser inferior a 10 ohm em qualquer época do ano.

6 - PINTURA

Lixamento e limpeza das superfícies a serem pintadas.
Selador acrílico 2 demãos em paredes internas, externas e tetos.
Massa corrida PVA em paredes internas e tetos.
Látex PVA 2 demãos em paredes internas e tetos sendo cor palha nas paredes e branco neve nos tetos.
Látex acrílico fosco 2 demãos cor camurça nas paredes externas e cor branco neve nas molduras de fachadas e pilares cilíndricos.
Polistein imbuia nas esquadrias de madeira.
Cinza grafite claro nas grades de proteção.
Os materiais utilizados deverão ser os de primeira linha dos fabricantes Suvinil, Coral, Renner ou Eucatex.

7 - VIDROS

Os vidros das esquadrias deverão ser do tipo mini boreal incolor.
O vidro do guichê de atendimento deverá ser 5 mm incolor.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
LOCAL DA OBRA: POCONÉ MT - Fórum Cível (1ª e 2ª Entrância)
TIPO DE OBRA: Prédio Público

Considerações Gerais

Este memorial tem como objetivo orientar o construtor na retomada da obra da Nova sede do Fórum de Poconé, cujo início se deu em 2006 e há um ano encontra-se paralisada.
O estado de conservação da referida obra é satisfatório, estando sua implantação e terraplenagem executadas, fundação, estrutura e vedação em alvenaria completas, revestimento com etapas a concluir, com correção de trincas, chapisco, reboco, azulejos e pisos a executar; cobertura e esquadrias a executar, bem como instalações elétricas e de cabeamento estruturado, SPDA, Posto de Transformação, instalações hidro-sanitárias, sistema de tratamento de esgoto, sistema de drenagem de águas pluviais também a serem executados.
Para a instalação de aparelhos de ar condicionado, foram previstas nesta etapa 2 sistemas: para os ambientes voltados para as fachadas serão executadas as pré-instalações de ar split e em locais onde os aparelhos não serão visualizados das ruas, serão em ar condicionado de parede fixados em caixas de concreto.
Quanto ao sistema de segurança da edificação, estes terão sua infra-estrutura já executada agora nesta etapa, ou seja, tubulações e caixas localizados estrategicamente para receberem futuramente os sistemas de alarme e CFTV.

Faz parte deste memorial, no que for aplicável: as normas dos fabricantes, das concessionárias, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na ausência destas, as normas internacionais inerentes a cada assunto.

1 - COBERTURA

Estrutura composta de tesouras, vigas, terças, caibros e ripões de madeira peroba com tratamento cupinicida.
A estrutura da cobertura será apóiada em berço de concreto armado a ser executado em pontos onde haverá a transferência das cargas da cobertura à vigas e pilares, conforme projeto estrutural de cobertura a ser elaborado pelo construtor, e tais berços serão executados com concreto estrutural 25 Mpa, concretados sobre ponte de aderência e providos de armadura CA-50 – essa medida é necessária para evitar o pontaletamento das lajes.

Telhas de barro tipo portuguesa cor vermelha de primeira. Cumeeiras de barro executadas com telha compatível - ambas receberão impermeabilização e proteção na face superior com produto à base de silicone. Emboçamento com argamassa mista de cimento, areia e cal no traço 1 : 2 : 8 aditivada com óxido de ferro vermelho.

Calhas e rufos em chapa galvanizada nº 25 com bocais de saída de 100 mm.

2 - REVESTIMENTOS

Chapisco sobre tijolos com cimento e areia no traço 1:3.
Reboco paulista traço 1:2:8, de cimento, cal e areia, interna e externamente.
Banheiros e copa revestidos com azulejos planos 20 x 20 na cor branca até o teto, Cecrisa, Eliane ou Incepa, rejuntados com rejunte branco.
Molduras de fachada, conforme projeto, executadas em argamassa mista de cimento branco estrutural, gesso e areia executadas com tela teflon ou nylon malha 3 x 3 mm para estruturação. Poderão ser executadas em gesso desde que aditivadas com cimento branco estrutural e impermeabilizadas.

3 - PISOS

Contrapiso em concreto espessura mínima 6 cm, fck 18 Mpa, sobre solo previamente compactado. Revestimento em cerâmica 40 x 40 PEI 5 cor areia ou bege claro, marca Cecrisa, Eliane ou De Lucca, rodapé da mesma cerâmica com altura de 7 cm embutido totalmente no reboco. Rejuntamento cor marfim.
Calçadas externas em concreto espessura mínima 6 cm, fck 18 Mpa.
Nos estacionamentos utilizar piso intertravado paver, para alto tráfego, espessura mínima 8 cm, concreto fck 20 mpa, assentes sobre berço de areia em solo previamente compactado e regularizado, rejuntado com pó de brita.
Soleiras de granito cinza andorinha.

4 - ESQUADRIAS

Portas internas tipo solidor, acabamento Itaúba ou Cedro Rosa, portal de 2,50 m de altura com bandeira basculante e vidro miniboreal na parte superior, alizar boleado na parte interna e reto na externa, dobradiças de latão reforçadas 3 1/2", fechadura Pado, Papaiz, Imabe ou Aliança acabamento latonado com chave Yale para as portas internas e de banheiro para os mesmos. Larguras conforme projeto. Assentes com espuma de poliuretano.
Portas externas e do tribunal do Júri tipo mexicana em madeira Itaúba ou Cedro Rosa, duas folhas, 1,60 x 2,50 m, sem bandeira superior, alizar boleado internamente, reto externamente. Dobradiças de latão reforçadas, fechadura Pado, Papaiz, Imabe ou Aliança chave tetra, acabamento latonado. Assentes com espuma de poliuretano.
Janela de madeira Itauba, ou Cedro Rosa, tipo abrir, vidro miniboreal, puxadores e alavancas de alumínio anodizado bronze. Grade de proteção parafusada no batente constituída de ferro CA 25 10 mm para as peças verticais e ferro chato de

1" x 3/8" para as peças horizontais e contorno. Assentes com espuma de poliuretano.
Grades da cela em ferro redondo CA 25 diâmetro ½"para as barras verticais e ferro chato 1 ½" x ¼" para as barras horizontais.

5 - INSTALAÇÕES

5.1-Instalações hidro-sanitárias

O abastecimento de água do Fórum será com poço semi-artesiano, onde a água será tratada e depositada em reservatório metálico cilíndrico tipo taça em chapa de aço SAC 300 espessura de 1/8". . Pintura interna de fundo epóxi e acabamento epóxi, pintura externa fundo epóxi e acabamento esmalte sintético cor branca. O fundo do reservatório deverá ser pintado com alcatrão de ulha. A base (insert) de fundação deverá ser executada com aço SAC 300 espessura mínima de chapa de 8 mm. O cálculo das fundações deverá ser feito com base nos relatórios de sondagem

Os tubos e conexões deverão ser PVC Isdralit, Fortilit ou Tigre.
Os registros, válvulas, torneiras e engates deverão ser cromados das marcas Deca, Docol ou Esteves.
As louças deverão ser brancas marcas Incepa, Deca ou Ideal Standard.
As bancadas de granito cinza andorinha com frontão de 7 cm e acabamento duplo boleado nas bordas.

O tratamento de esgoto deverá ser do tipo fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro ou vala de infiltração, conforme coeficiente de permeabilidade ensaiado in loco. A fossa séptica deverá ser impermeabilizada com cimento polimérico no mínimo 3 demãos.

5.2-Instalações Elétricas

Deverão ser utilizados cabos de cobre flexível com isolação de 750V para os circuitos de distribuição interna, e de 1kV para circuitos alimentadores e de distribuição externa. Deverão ser utilizados terminais e conectores apropriados, e as emendas deverão ser estanhadas a fim de garantir continuidade elétrica de baixa resistência.
Todos os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria, piso ou laje. As emendas necessárias nesses condutores deverão ser executadas em caixas de passagem e a isolação deverá ser reconstituída com fitas isolantes de boa qualidade. Os eletrodutos deverão ter bitola mínima de 19mm (3/4").
Todas as proteções e quadros de distribuição deverão ser de uma mesma linha e de um mesmo fabricante com as capacidades conforme planilha.
As luminárias fluorescentes do tipo calha de sobrepor com duas lâmpadas 32W e reator eletrônico e plafons simples de PVC de uma lâmpada de 23 W eletrônica.

Os interruptores e tomadas de embutir em caixa de derivação.
As instalações telefônicas deverão ser executadas de acordo com as normas das concessionárias.
O Sistema de Pára-Raios deverá ser executado de acordo com a NBR 5419/2004.
A malha de aterramento enterrada será composta por cabo de cobre nú # 50 mm^2 conectada a eletrodos terra (haste Cooperweld diâmetro 5/8" x 2,40 m) cravadas a uma profundidade mínima de 3,00 m em relação a superfície do solo. A malha deverá distanciar de 1,00 m da edificação. Depois de instalada a malha de aterramento, deverá ser executada leitura de resistência de aterramento da malha com equipamento apropriado. A resistência obtida deverá ser inferior a 10 ohm em qualquer época do ano.

6 - PINTURA

Lixamento e limpeza das superfícies a serem pintadas.
Selador acrílico 2 demãos em paredes internas, externas e tetos.
Massa corrida PVA em paredes internas e tetos.
Látex PVA 2 demãos em paredes internas e tetos sendo cor palha nas paredes e branco neve nos tetos.
Látex acrílico fosco 2 demãos cor camurça nas paredes externas e cor branco neve nas molduras de fachadas e pilares cilíndricos.
Polistein imbuia nas esquadrias de madeira.
Cinza grafite claro nas grades de proteção.
Os materiais utilizados deverão ser os de primeira linha dos fabricantes Suvinil, Coral, Renner ou Eucatex.

7 - VIDROS

Os vidros das esquadrias deverão ser do tipo mini boreal incolor.
O vidro do guichê de atendimento deverá ser 5 mm incolor.

TJ/MT
Fls. 22

CERTIDÃO

Certifico que este Departamento de Obras não possui os documentos elencados às fls. 13, referente à expedição de "habite-se" do Fórum da Comarca de Poconé; exceto: cópia da planta baixa em CD e três vias do Memorial Descritivo; que estão juntados às fls. 14.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 05 de maio de 2014.

Sheila Duarte Monteiro
Diretora do Departamento de Obras

RECEBIDO EM 05/5/14
Às 16h56
DIRETORIA GERAL

TJ/MT
Fls. 23

LEGENDA	
	ELETRODUTO GALVANIZADO (REVESTIMENTO CERAMICO) 25/4" - QUANDO NÃO INDICADO
	ELETRODUTO FLEXIVEL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD)
	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 2x40W - DESPERTOR - VER ESTUDO DE LUMINÁRIA OU EQUIVALENTE
	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 2x40W - DE EMBUTIR DE PISO - VER ESTUDO DE LUMINÁRIA OU EQUIVALENTE
	TOMADA 2P+T P/ LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - VIDE DETALHE DA LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE EMERGÊNCIA DE 2x9W - 127/127V
	BOCA-CANDEIA - VER ESTUDO DE PROJETO DE ELETRICIDADE
QDL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EDL - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ
S	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO - LINHA ELETRICA DA PAR OU EQUIVALENTE
	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 4x2" - QUANDO NÃO INDICADO
	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 4x4" - QUANDO NÃO INDICADO

NOTA:
- TUBULAÇÃO NÃO EXISTIRA: 25/4"
- CONDULETES NÃO EXISTIRÃO: 25/4"

DETALHE DE CONDULETES

TPS "T" | TPS "LL" | TPS "LR" | TPS "E" | TPS "T" | TPS "X"

DETALHE
ELETRODUTO APARENTE PARA EMBUTIDO
INTERRUPTOR

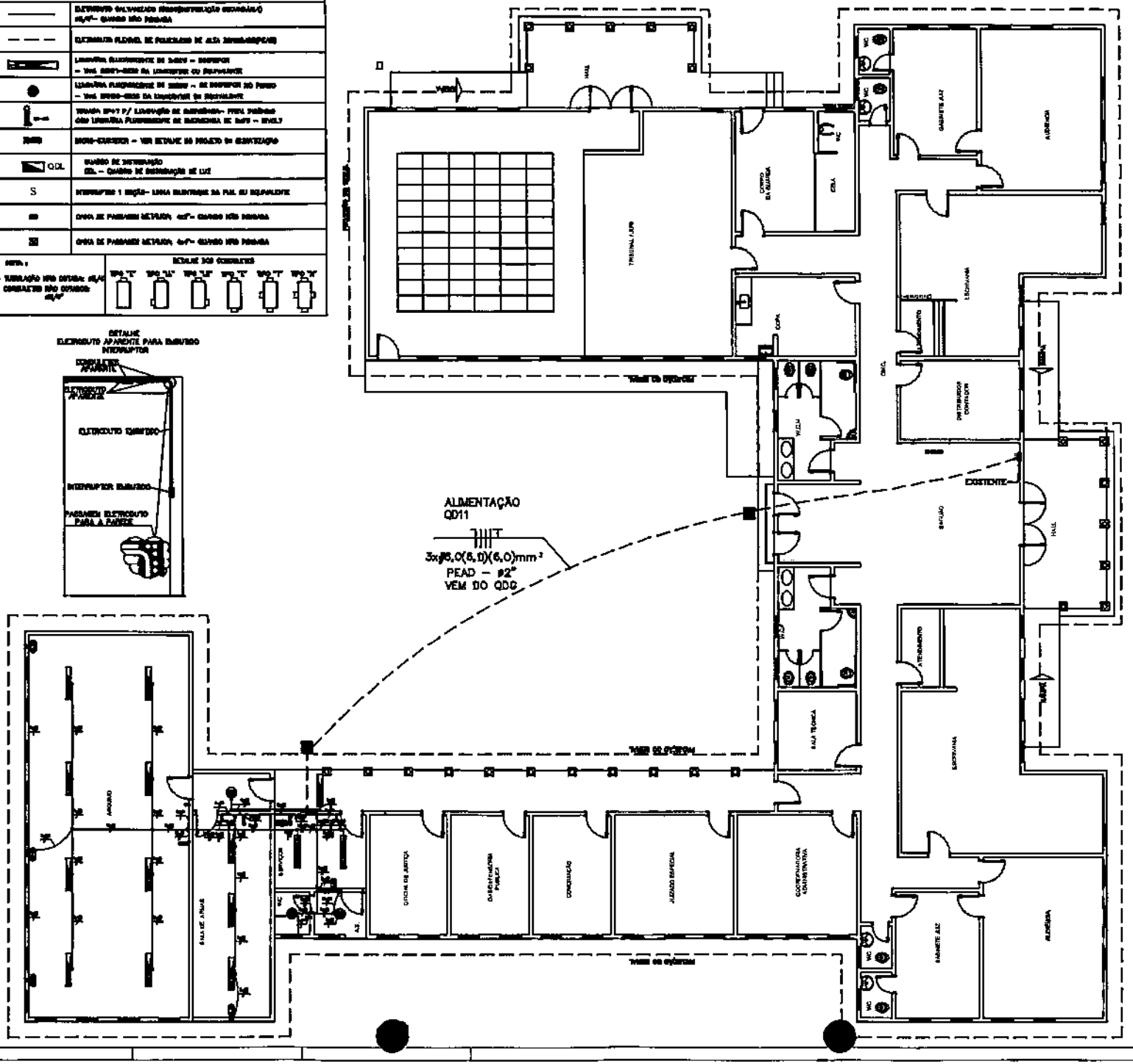

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE PROJETOS
ELETRICIDADE

ELIMINAÇÃO - ARQUIVO DE PESSOAL

EL-01/02

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o atual prédio do Fórum da Comarca de Poconé, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

Para a efetiva regularização, a Matrícula do Imóvel deve ser Retificada, Registrada e Averbada nestes moldes: doação ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual**, bem como seja providenciado a expedição do auto de conclusão ou habite-se junto à Prefeitura Municipal, para **averbação** da edificação do Fórum.

Assim, outorgo poderes ao Juiz Diretor do Foro da Comarca para assinatura da escritura pública de registro, retificação e averbação da edificação **no prazo de 60 (sessenta) dias**.

Confeccione-se a procuração para assinatura, procedendo-se o reconhecimento de firma no Cartório do 7º Ofício desta Capital.

Após, encaminhe-se à Comarca cópia desta decisão, procuração original e cópia dos documentos que encontram-se encartados nos autos, certificando a relação encaminhada (Cópia da Matrícula de Registro do Imóvel, Escritura Pública, Certidão do INSS, Planta Baixa, Memorial Descritivo e Valor Venal do Imóvel).

Aguarde-se no Departamento Administrativo o recebimento da escritura regularizada, após encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa para cumprimento do disposto na Portaria 941/2010/C.ADM e Instrução Normativa SPA nº 02/2011.

Decorrido o prazo e ocorrendo o não cumprimento desta decisão, certifique-se e façam os autos conclusos com urgência.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2014.

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente do Tribunal de Justiça

RECEBIDO EM 03/07/14
Às 16:46h.
Coordenadoria Administrativa / TJMT

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 44/2014 CIA nº. 0034910-85.2014.8.11.0000, que trata da regularização de Escritura Pública de Doação do imóvel que abriga o Fórum atual da Comarca de Poconé;

II. Ciente da respeitável decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente deste Sodalício, à folha 24/24v-TJMT;

III. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Doutor Ramon Fagundes Botelho – MM Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Poconé, encaminhando:

a) Cópia da referida decisão Presidencial;
b) Procuração original outorgando-lhe poderes específicos, com firma devidamente reconhecida em Cartório;
c) Cópia da Escritura Pública de Doação, à folha 5 e 6-TJMT;
d) Cópia da Matrícula, à folhas 7-TJMT;
e) Cópia do despacho desta Coordenadoria, de folhas 9-TJMT;
f) Cópia do CD e documentos às folhas 15 à 23-TJMT;

IV. Ao Departamento Administrativo para que proceda ao envio do Ofício nº. 441/2014-C.ADM, colacionando aos autos, cópia da Procuração;

V. Aguarde-se pelo prazo de **30 (trinta dias)**, e após transcorridos, com ou sem resposta, certifique e retorne-me conclusos;

VI. Cumpra-se.

Cuiabá, 8 de outubro de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

RECEBIDO EM 09/10/2014
ÀS 18:03hs
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Simone

TERMO DE REMESSA

Aos **oito** dias do mês de **outubro** do ano de **2014**, faço a **remessa** destes autos ao **Departamento Administrativo.**

RECEBIMENTO

Aos **09** dias do mês de **outubro** de **2014**, recebi estes autos neste Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **17** dias do mês de **outubro** de **2014**, que em cumprimento ao item IV do despacho de fls. 25-TJ, proferido pela ***Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa***, foi encaminhado à Comarca de POCONÉ GRANDE, via Malote Físico, pelo Protocolo Geral, o **Ofício n. 441/2014-C.ADM** acompanhado dos seguintes **documentos fotocopiados**: r. decisão Presidencial de fls. 24-TJ, Escritura Pública de Doação de fls. 5 e 6-TJ, Matrícula de fls. 7-TJ, despacho da Coordenadora Administrativa de fls. 9-TJ, documentos de fls. 15/23-TJ, conforme se comprova a fls. 27/28-TJ. **CERTIFICO** ainda, que foi encaminhada a PROCURAÇÃO original à referida Comarca, ficando uma cópia nos autos, bem como a cópia do CD contendo a Planta Baixa. Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/MT
Fls. 27

GUIA DE CORREIO N.º 423/2014-DA

MALOTE FÍSICO

DATA	REMETENTE	ESPÉCIE	DESTINATÁRIO
15/10/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	OFÍCIO Nº. 441/2014-C.ADM - Ref. CIA 0034910-85.2014	COMARCA DE NOVA POCONÉ/MT

Departamento Administrativo,

Cuiabá, 15 de outubro de 2014

D'Arc L F de Arruda

D'Arc Lucimar Fialho de Arruda
Chefe de Divisão de Processamento de Autos
6118

Delson Vergilio da Silva
Matrícula: 8176
Protocolo
15/10/2014

TJ/MT
98
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

CÓPIA

Ofício 441/2014 - C. ADM

Cuiabá, 8 de outubro de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Ramon Fagundes Botelho
MM Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Poconé/MT

Excelentíssimo Juiz:

Por ordem e determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente deste Sodalício, e visando o perfeito andamento do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 44/2014 – CIA nº. 0034910-85.2014.8.11.0000, que trata da regularização da Escritura Pública de Doação do Prédio atual do Fórum da Comarca de Várzea Poconé, encaminho à Vossa Excelência, cópia da referida decisão Presidencial, Procuração original outorgando-lhe poderes específicos, com firma devidamente reconhecida em Cartório, cópia da Escritura Pública de Doação, à folha 5 e 6-TJMT, cópia da Matrícula, à folhas 7-TJMT, cópia do despacho desta Coordenadoria, de folhas 9-TJMT, e cópia do CD e documentos às folhas 15 à 23-TJMT, para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

GCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÓPIA

TJ/MT
99
Fls. 5

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com seu endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/nº, CPA, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente, **Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0043876-6 e CPF nº 171.855.481-87, com endereço do Tribunal de Justiça/MT, nomeia e constitui seu bastante procurador, **Dr. RAMON FAGUNDES BOTELHO**, brasileiro, Juiz de Direito, portador do RG nº 11201630 SJ MT e CPF nº 701.224.821-15, com endereço no Fórum da Comarca de Poconé/MT, a quem **CONFERE** poderes para o fim **ESPECÍFICO** de Assinar Escritura Pública para Retificação, Unificação, Fusão, Registro e Averbação de Áreas doadas para edificação do Fórum da Comarca de Poconé/MT, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto à Prefeituras para providenciar a expedição do auto de conclusão/habite-se, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA – MT, Receita Federal, ou seja, todo e qualquer ato para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo qualquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do presente mandato.

7º OFÍCIO CUIABÁ MT

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2014.

Des. Orlando de Almeida Perri
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por semalhança a(s) firma(a) de: ORLANDO DE ALMEIDA PERRI (46824),

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2014 Horario: 16:46

E Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Nizete Asvolinsque Oficial

Poder Judicário do Estado de Mato Grosso - Atc de Notas e Registro

Cod.Cartório:33 - Cod.Ato:22 GLEIDE

Selo Digital ALV 12776 R$ 5,00

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá - MT -

Escrituração de Imóveis n. 44/2014 - CIA 0034910-85.2014

JUNTADA

Aos **19** dias do mês de **novembro** de **2014**, faço juntada a estes autos do seguinte documento:

1. **Aviso de Recebimento** - **AR**, referente o Ofício n. 441/2014-C.ADM encaminhado à Comarca de Alto Taquari/MT, conforme se comprova as fls. 31-TJ.

Dou fé, do que eu Tawana S.B. de Azevedo, Tawana Silva Barbosa de Azevedo – Estagiária, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. 31
6

Escrituração de Imóveis n. 44/2014 - CIA 0034910-85.2014

Nome do Destinatário: Exmo. Sr. Dr. Ramon Fagundes Botelho
Juiz de Direito Diretor do Fórum
Endereço: COMARCA DE POCONÉ - MT
Número do registro (ou do vale)
Valor declarado (ou importância do vale)
Natureza do objeto Ofício 441/2014 - C.ADM - ref. autos 00349108-5
EI 44/2014
Data de registro ou emissão

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Poconé | 16/10/14
Local e Data

Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **19** dias do mês de **novembro** de **2014**, que em cumprimento ao item V do despacho de fls. 25-TJ, proferido pela ***Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa***, após consulta no sistema de Controle de Informações Administrativa – CIA, não foi localizada a resposta ao **Ofício n. 441/2014-C.ADM**, encaminhado á Comarca de Poconé/MT. Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

Escrituração de Imóveis n. 44/2014 - CIA 0034910-85.2014

REMESSA

Aos **19** dias do mês de **novembro** de **2014**, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, em cumprimento ao item V do despacho às fls. 25-TJ. Eu, _____, Vittor Arthur Galdino – Diretor Administrativo, a subscrevi.

RECEBIDO EM 21 / 11 / 14
As 14:40
Coord. Administrativa / TJPR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 44/2014 **CIA nº. 0034910-85.2014.8.11.0000**

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **vinte e um** dias do mês de **novembro** do ano de **2014**, faço a **conclusão** destes autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso**, para conhecimento e deliberação quanto à Certidão de folha 32-TJMT, em cumprimento à respeitável decisão de folha 24-TJMT. Do que eu, _____ (Geyza Alice Pacheco Bianconi), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIDO EM 24/11/14
AS 07h46
DIRETORIA GERAL

Escrituração de Imóveis 44/2014 **(CIA 0034910-85.2014)**

Após análise dos autos, constata-se haver escritura pública de doação formalizada, com doador e donatário grafados incorretamente. Não há averbação do novo prédio do Fórum.

É preciso efetivar a retificação, para que conste como doador o "Município de Poconé" e como donatário o "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça", bem como conste a averbação do prédio do Fórum na matrícula do imóvel.

Foi outorgada procuração à Autoridade Judiciária Diretora do Foro (fl. 29) para adotar as providências necessárias à formalização da escritura e averbação da edificação do prédio do Fórum, que foi encaminhada por ofício (fl. 28) não respondido.

Com relação à expedição de HABITE-SE e AVERBAÇÃO do prédio do Fórum na matrícula do imóvel, a Coordenadoria de Infraestrutura (CINFRA) informou (certidão de fl. 22) não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) CND do INSS (construção); 3) cópia da ART/CREA ou RRT/CAU recolhida; 4) cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU; 5) cópia do CNPJ. Em que pese não tenha sido informado pela CINFRA, não há nos autos a CND do INSS (construção).

Escrituração de Imóveis 44/2014 **(CIA 0034910-85.2014)**

Em suma, não há os documentos necessários para obter o HABITE-SE junto à Prefeitura do Município, nem para averbar o prédio do Fórum na matrícula do imóvel.

Reitere-se o Ofício nº 441/2014 - C. ADM (fl. 28), com prazo de 30 (trinta) dias para atendimento, solicitando à Autoridade Judiciária a adoção das providencias necessárias à retificação das partes doadora e donatária, devendo constar como tais, respectivamente, o "MUNICÍPIO DE POCONÉ" e o "ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual".

Apesar da informação prestada pela Coordenadoria de Infraestrutura (certidão de fl. 22) afirmar não estar sob a guarda daquele Departamento os documentos que lhe foram solicitados no despacho de fls. 13, encaminhem-se os autos novamente à Coordenadoria nominada para que sejam efetivadas buscas não só naquele Departamento, mas também nos processos administrativos (contratos) que tiveram por objeto construção ou reforma do novo prédio da Comarca de Poconé, se efetivamente ocorreram.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2015.

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente do Tribunal de Justiça

Encaminhe os presentes autos ao Departamento de Obras para cumprir despacho presidencial.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2015

Roberto Cyríaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **03** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2015**, faço remessa destes autos ao **Departamento de Obras**. Eu, _____ Eliane Maria da Cruz Alencar, lavrei e subscrevi o presente termo.

TJ/MT
Fls. 37

Remessa

Em 06/02/2015, encaminho estes autos à Coordenadoria de Administrativa a pedido.

Eu, Maira Moraes Rocha, Maira Moraes Rocha, subscrevi o presente termo.

RECEBIDO EM 06/02/05
As 11:16 h
Coord. Administrativa/ TJMT

JUNTADA

Aos **16 dias do mês de julho de 2015,** faço juntada a estes autos de mensagens eletrônicas (e-mails) encaminhados pela Sra. Josiane de Arruda Silva Falcão, Gestora Geral do Fórum da Comarca de Poconé, conforme documentos juntados às fls. 39/41. Do que eu, _____ (**LUCIANO PEREIRA BELIC**), Analista Judiciário, lavrei a presente.

Zimbra **luciano.belic@tjmt.jus.br**

TJ/MT
Fls. 239

Processo regularização escritura

De : Pocone - Diretoria <pocone@tjmt.jus.br> Qua, 04 de Mar de 2015 17:09
Assunto : Processo regularização escritura 1 anexo
Para : Luciano Belic <luciano.belic@tjmt.jus.br>

Luciano,

Informo a Vossa Senhoria, que esta Gestora Geral conseguiu o documento Habita-se junto a Prefeitura Municipal de Poconé/MT, para dar andamento ao processo de regularização da escritura do prédio do Fórum desta Comarca necessita da nova procuração ao Dr. Ramon Fagundes Botelho, Juiz de Direito Diretor, tendo em vista a nova gestão do Presidente do Tribunal de Justiça - Des. Paulo da Cunha, para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Josiane de Arruda Silva Falcão
Gestora Geral

Habite-se - 312015.pdf
253 KB

TJ/MT
Fls. 40

HABITE-SE
31/2015

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME

1556 - FORUM DA COMARCA DE POCONE CPF/CNPJ: 00.166.072/0001-22

ENDEREÇO
Cidade: POCONE UF: MT CEP: 78175000
Bairro: CENTRO Complemento:
Logradouro: AV DOM AQUINO N°:372

DADOS DO IMOVEL

IMOVEL
Matricula: 222137 Distr: 01 Setor: 002 Quadra 018 Lote 0348 Unid: 001
Logradouro: AV DOM AQUINO, Nº: 0 Bairro: CENTRO.

PARAMETROS
Tipo da Construção: NOVA Estrutura da Construção: MADEIRA

Area Residencial: 0,00 m²
Area Comercial : 708,10 m²
Area Total: 708,10 m²

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Responsável Pelo Projeto:
WAGNER LUIS NUNES RONDON

Responsável Pela Execução:
WAGNER LUIS NUNES RONDON

CREA Responsável Pelo Projeto:
1202126642

CREA Responsável Pela Execução:
1202126642

Observação: CONSTRUIDA, AV DOM AQUINO, B. CENTRO, MAT 11.152.

Data de Emissão: 03/02/2015

Lauro Pereira Leite
Secretario de Finanças

Carlina Falcão Arruda Calabria
Engenheira Civil

Zimbra **luciano.belic@tjmt.jus.br**

TJ/MT
Fls. 41

Fwd: Processo regularização escritura pública do Fórum novo de Poconé - Necessidade de averbação da construção do prédio novo do Fórum da Comarca - Solicitação de encaminhamento dos dados pessoais do Juiz Diretor do Foro para outorga de procuração

De : Pocone - Diretoria <pocone@tjmt.jus.br> Sex, 22 de Mai de 2015 15:31

Assunto : Fwd: Processo regularização escritura pública do Fórum novo de Poconé - Necessidade de averbação da construção do prédio novo do Fórum da Comarca - Solicitação de encaminhamento dos dados pessoais do Juiz Diretor do Foro para outorga de procuração

Para : Luciano Belic <luciano.belic@tjmt.jus.br>

Luciano,
Informo a Vossa Senhoria, **os dados pessoais** do **Dr. Ramon Fagundes Botelho** - MMº Juiz Diretor do Foro desta Comarca, brasileiro, casado, portador do CPF nº 701.224.821-15 e RG nº 1120163-0 SJ/MTdata de expedição 22/02/1995, para que possam ser ultimadas as providências necessárias à **outorga de procuração pelo Exmo. Sr. Desembargador Paulo da Cunha,** Presidente deste Tribunal, concedendo-lhe poderes para a devida **averbação da construção do prédio do novo Fórum da Comarca de Poconé às margens da matrícula do imóvel urbano (terreno) em que está edificado.**

Josiane de Arruda Silva Falcão
Gestora Geral

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de Poconé – Prédio Novo, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> **III-J-9) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 44/2014 (CIA 0034910-85.2014.8.11.0000)– COMARCA DE POCONÉ**
>
> Prédio atual (novo). Há escritura pública de doação formalizada (original de fl. 05/06v), com doador e donatário grafados incorretamente. Consta como outorgante doador a "CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT" e como outorgado donatário o "PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FÓRUM DA COMARCA DE POCONÉ". Há nos autos a Matrícula nº 11.152 (original de fl. 07), da qual não consta a averbação da edificação do prédio do Fórum. É preciso efetivar a retificação das partes constantes da ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, para que conste como doador o "Município de Poconé" e como donatário o "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça", bem como conste a averbação do prédio novo do Fórum. O Desembargador Orlando Perri, ex-Presidente do TJMT, outorgou procuração ao Juiz Diretor do Foro para adotar as providências necessárias à assinatura da escritura pública de registro, retificação e averbação da edificação. Será necessário que o Exmo. Sr. Desembargador Paulo da Cunha outorgue

nova procuração. Já há HABITE-SE nos autos (fl. 40). Com relação aos documentos necessários para a averbação da edificação do novo prédio do Fórum da Comarca, a CINFRA informou não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) CND do INSS; 3) cópia da ART/CREA ou RRT/CAU recolhida; 5) cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU; 6) cópia do CNPJ. Em suma, não há os documentos necessários para averbar a construção do prédio do Fórum à margem da matrícula. Foi determinado o encaminhamento do feito à CINFRA para que fossem feitas novas buscas, naquele Departamento bem como em processos que tiveram por objeto construção ou reforma do prédio da Comarca de Poconé, dos documentos necessários à averbação da edificação do Fórum à margem da matrícula. Os autos precisam ser encaminhados à CINFRA.

Assim, superados os apontamentos supra e destacando o que se fez constar na transcrição acima, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Ramos Ribeiro – Presidente deste Sodalício, para análise e deliberação, pois, em que pese haja o ordenamento de envio à Coordenadoria de Infraestrutura, observa-se ainda o mandamento para que se oficie novamente a Comarca, conforme r. despacho exarado à fl. 35-TJMT, entretanto, tal providência carece de expedição de Procuração.

Cuiabá, 04 de abril de 2017.

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **quatro** dias do mês de **abril** do ano de **2017**, faço conclusos estes autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Ramos Ribeiro - Presidente deste Sodalício**. Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis)**, Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;

b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;

c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;

d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Por sua vez, a Coordenadoria Administrativa prestou novas informações, minuta de duas procurações e relatório atualizado sobre a situação dos processos de escrituração (fls.109/176-TJMT).

Ao final do relatório ressalva pontos relevantes a serem observados para iniciar a regularização dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Pois bem.

O Poder Judiciário vem buscando adotar postura mais ativa a fim de resolver o problema da escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.

Para tanto, faz-se necessário atuar de forma constante, alçando a questão de forma estratégica, planejada e permanente, eis que sempre surgirão novas demandas.

A Coordenadoria Administrativa, ao elaborar o relatório em análise discriminando a situação atual de todas as Comarcas do Estado bem como deste E. Tribunal de Justiça, anotou que poucas Unidades Judiciárias estão em situação regular. Vejamos:

> O presente relatório atualizado, feito de forma mais compactada que o anterior (inicial) que está encartado às fls. 03/78, manteve a estrutura do relatório inicial de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise adotados e especificados no item II, uma classificação dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos) que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

T MT
Fl. 45

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, **nomeio** o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. **João Thiago de França Guerra** para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral **Claudenice Deijany Farias de Costa,** Coordenador de Planejamento **Afonso Maciel,** Coordenadora Administrativa **Marluce Peixoto de Assis,** Pregoeiro **Luciano Pereira Belic,** bem como pela Coordenadora de Infraestrutura **Ângela Cristina Gaspar Nogeira.**

Assim, **determino**:

a) **Expeça-se** a portaria nomeando a comissão;

b) **Comuniquem-se** os membros, via e-mail institucional;

c) **Encaminhem-se** os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.

d) **Remetam-se** todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.

À Coordenadoria Administrativa para o necessário.

Cumpra-se, com urgência.

Cuiabá, 12 de junho de 2017.

Desembargador **Rui Ramos Ribeiro**
Presidente do Tribunal de Justiça.

RECEBIDO EM 19/06/17
Nº 18.306
COORD. A ST. JM

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **04** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Portaria n. 350/2017-PRES - fls. 47-TJMT;
- Publicação da Portaria n. 350/2017-PRES no DJE - fls. 48-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela **gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão**.

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias de Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuada sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000), observando-se as respectivas competências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de junho de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 48

/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública" conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0087685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/06/2017 - ID: 0072875-92.2017.8.11.0000
Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO
Cargo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)
Lotação: Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: 1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública
Período: 27/06/2017 a 30/06/2017
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento [illegible] dias 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0087685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 356/2017-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000)
CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;
RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.
Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:
I – Claudenice Deljany Farias de Castro matrícula 5789 (Diretora Geral);
II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);
III – Marluce Peixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);
IV – Luciano Pereira Belle matrícula 7070 (Pregoeiro).
V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 8521 (Coordenadora de Infraestrutura).
Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuada sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000) observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de junho de 2017
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ata de Registro de Preços n. 4/2017 – 0010313-47.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Conclusão da decisão: "Assim, (...), acolho o Parecer 511/2017-ATJL e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – itens 01 e 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP. Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (...). Cumpra-se. Cuiabá 29 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"
Cuiabá, 03 de julho de 2017.
Márcia Regina da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

Extrato

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017
CIA 0014134-59.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.
CNPJ 86.781.059/0001-15
Ramat. Edição n. 27018, de 11/05/2017
DJE Edição n. 10017 de 12/05/2017
Onde se lê: CIA 0013565-58.2017.8.11.0000;
Leia-se: CIA 0014134-59.2017.8.11.0000;
Cuiaba-MT 03 de julho de 2017
Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0502865-83.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimam-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0503064-53.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **31** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, do seguinte documento:

- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fl. 50-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

Zimbra **coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br**

Processos de Escrituração de Imóveis

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>

Qua, 19 de jul de 2017 10:19

2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra <joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituracao de Imoveis - Relatorio - Comissao.doc
72 KB

TERMO DE REMESSA

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2018, faço remessa destes autos ao DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, para conhecimento as providências. Do que eu, MPeixoto (Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa, lavrei a presente.

CERTIDÃO

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019, **CERTIFICO** que estes autos foram recebidos neste Departamento em 18/10/2018, para dar cumprimento à remessa da Coordenadoria Administrativa encartada à fl. 51/TJMT. **CERTIFICO**, ainda, a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 53/54/TJ-MT. **CERTIFICO**, ainda mais, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado à fl. 55/TJ-MT. **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria acima citada. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 53

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituraçoes dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria:

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 55

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento, os valores devidos a título de URV, concernente ao período de 03/1995 a 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG

PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018

CIA N. 0o48320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na Informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento de verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13º/2008, os quais foram atualizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e juros até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ 156.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento da Pessoal-GPP, verificou-se que o "de cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. - (CC-36.332/SP, Segunda Seção, Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05).

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento da servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho deverão ser pagos a quem de direito, dependentes ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte, (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto 85.845/81;

2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de quitação para pessoa não habilitada em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que ales serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique a requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituraçoes dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJE-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijeny Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapalla, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Mariuce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Micel Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabrício dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituraçoes dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituraçoes dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 201/2019-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n. 5/2019-DC visando a aquisição de Licenças para Virtualização de Infraestrutura de TIC e Serviços de Suporte Técnico a Garantia das Licenças VCloud;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, visando a aquisição de Licenças para Virtualização de Infraestrutura de TIC e Serviços de Suporte Técnico e Garantia das Licenças VCloud, prezando pela manutenção e aprimoramento de mecanismos de virtualização e alinhamento para garantir a segurança da informação, bem como serviço técnico adequado a este Poder Judiciário;

Art. 2º - A equipe será composta pelos servidores:

I – Benedito Pedro da Cunha Alexandre, Mat. 6590 (Integrante demandante);

II – Thomas Augusto Cesetano, Mat. 5544 (Integrante demandante substituto);

III – Marcelo Monteiro de Moraes, Mat. 9838 (Integrante técnico);

IV – Rodolfo Barbosa de Siqueira, Mat. 28980 (Integrante técnico substituto);

V – Marco Antônio Molina Parada, Mat. 5548 (Fiscal e Integrante administrativo)

VI – Anderson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e Integrante administrativo substituto);

Art. 3º - Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico de Aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, autuado sob os autos do Processo Administrativo n. 18/2019 (CIA n. 0001644-34.2019.8.11.0000), observando-se as respectivas competências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de janeiro de 2019.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 214/2019-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n. 2/2019-DSI visando a aquisição de nobreaks de baixa capacidade para atender o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, visando a aquisição de nobreaks de baixa capacidade visando a preservação da vida útil dos equipamentos da informática do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º - A equipe será composta pelos servidores:

I – Marcos Pinto Gomes, Mat. 5851 (Integrante demandante);

II – Helton Correa Pereira da Matta, Mat. 21594 (Integrante demandante substituto);

III – Marcio Ciriaco da Silva, Mat. 7558 (Integrante técnico);

IV – Henerdo Nunes Cameiro, Mat. 3302 (Integrante técnico substituto);

V – Marco Antônio Molina Parada, Mat. 5548 (Fiscal e Integrante administrativo)

VI – Anderson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e Integrante administrativo substituto);

Art. 3º - Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico da Aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, autuado sob os autos do Processo Administrativo n. 21/2019 (CIA n. 0001273-70.2019.8.11.0000), observando-se as respectivas competências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de janeiro de 2019.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Informação

Informação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Processo Número: 1000014-71.2019.8.11.9005
Parte(s) Polo Ativo:
LUZENY RODRIGUES MAGALHAES (AGRAVANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
CLAUDEMAR GOMES DA SILVA OAB - MT19169-O (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (AGRAVADO)
Promotoria de Justiça de Primavera do Leste (AGRAVADO)

Certifico que o Processo nº 1000014-71.2019.8.11.9005 – Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) - foi distribuído automaticamente no sistema PJE, nos termos da Resolução 185/2013-CNJ, ao Órgão Julgador GABINETE DO DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA.

Informação Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
Processo Número: 1000015-56.2019.8.11.9005
Parte(s) Polo Ativo:
BANCO BRADESCO SA (IMPETRANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB - MT11065-S (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DA COMARCA DE SORRISO (IMPETRADO)

Certifico que o Processo nº 1000015-56.2019.8.11.9005 – Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - foi distribuído automaticamente, no sistema PJE, nos termos da Resolução 185/2013-CNJ, ao Órgão Julgador GABINETE DA DRA. LAMISSE RODER FEGURI A. CORRÊA.

Intimação

Intimação de pauta Classe: CNJ-65 RECURSO INOMINADO
Processo Número: 1002328-71.2016.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EVERTON ALLAN ZANETTI (RECORRENTE)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado para a Sessão de julgamento do dia 11 de fevereiro de 2019, às 13:30h no PLENÁRIO DAS TURMAS RECURSAIS – anexo administrativo do Tribunal de Justiça - Des. Antônio da Arruda, localizado no Centro Político Administrativo. FICAM CIENTES OS ADVOGADOS E AS PARTES QUE O PRAZO PARA EVENTUAIS RECURSOS CONTAR-SE-Á DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 65 DO FONAJE.

Intimação da pauta Classe: CNJ-65 RECURSO INOMINADO
Processo Número: 1002551-91.2016.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRENTE)
Parte(s) Polo Passivo:
ENZO RICCI FILHO (RECORRIDO)
BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO (RECORRIDO)
EMILIA ONDINA MIRAGLIA FERNANDES (RECORRIDO)
MARCONDES POUSO FILGUEIRA (RECORRIDO)
VERA LUCIA POUSO CURVO (RECORRIDO)
Advogado(s) Polo Passivo:
CRISTIANE MONTEIRO VIDAL OAB - MT1011200A (ADVOGADO)
RICARDO VIDAL OAB - MT0002679A (ADVOGADO)
Outros interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado para a Sessão de

JUNTADA

Aos 12 dias do mês de julho de 2019, foi juntado o Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado às fls. 57/58/TJMT. Foi juntado, também, o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 59/TJMT. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020, Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) do(s) signatário(s) acesse http://validar.iti.gov.br e informe o código: 5D21F52C

TJ/MT
Fls: 58

3. Solicito a Vossa Excelência, ainda, que oficie ao Cartório de Registro de Imóveis, com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca à margem da(s) matrícula(s) que tenha(m) sido formalizada(s) em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual(is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.

5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarca, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.

6. Por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio – telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar o documento acesse http://pje.jus.br/pje/validador.jus e informe o código 5021f620

TJ/MT
Fls. 59

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 04/07/2019 às 15:08

RECIBO DE ENVIO

Documento: Processo 41-2014.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194346217

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio Mical Maciel

Data de Envio: 08/07/2019 10:41:25

Assunto: 41.2014 - Prédio Antigo - CIA 0034864.96.2014.8.11.0000 e 44.2014 - Prédio Novo - CIA 0034910.85.2014.8.11.0000. Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ (TJMT)	04/07/2019 10:35:43	AROLDO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - POCONÉ (TJMT)	04/07/2019 12:57:24	JOSIANE DE ARRUDA SILVA FALCÃO
GABINETE DA VARA ÚNICA - POCONÉ (TJMT)		
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - POCONÉ (TJMT)		

Imprimir

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos 08 dias do mês de outubro de 2019, que estes autos estão paralisados no Departamento de Material e Patrimônio aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES, que serão adotadas após o oferecimento de resposta, pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), à consulta formulada pelo Exmº Senhor Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls. 61/65/TJMT. Do que eu _____ Bel. **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 (TJMT)

A Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903. Cuiabá. MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA- 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar(s) assinatura(s) ou baixar original acesse http://pje.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01), que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), foi identificado, a partir de critérios adotados e que foram especificados no mencionado relatório, que referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, reclamando a adoção de providências distintas, objetivando:

a) a regularização e/ou retificação (rerratificação) das escrituras públicas de doação dos imóveis ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

b) a obtenção de inúmeros documentos necessários ao aperfeiçoamento da instrução processual e à formalização das averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas à margem das matrículas dos respectivos lotes urbanos em que foram – ou em que estão sendo - construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação desses mesmos lotes.

4. Para empreender a análise de todos os processos existentes, optou a Coordenadoria Administrativa por separar em grupos os processos de escrituração de imóveis, fazendo uma classificação de acordo com o tipo de providência ou medida que precisava ser implementada para que se alcançasse o desiderato almejado em cada um dos feitos analisados e, consequentemente, a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

5. Foram adotados os seguintes critérios para realização da análise dos processos constante do relatório que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000):

a. **Existência de título concessivo de posse ou de propriedade do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construída pelo Tribunal de Justiça)** que tenha viabilizado, a partir do registro desse mesmo título ou da formalização de escritura pública de doação devidamente registrada no Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva, o ingresso dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar(s) assinatura(s) ou baixar original acesse http://ciia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0r4046

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 40645046

MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-44, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."

e. Se inexistente a escritura pública de doação do lote urbano viabilizadora do ingresso formal do bem imóvel no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, **em razão de o lote urbano e o edifício do Fórum pertencerem a uma das pessoas jurídicas de direito público interno previstas no artigo 41 do Código Civil (quais sejam, dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios),** foi analisado **se existe lei ou ato infralegal, ou mesmo termo de cessão de uso, destinando/afetando os imóveis (lote urbano e/ou edificação do prédio do Fórum) ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso,** devidamente averbado (a lei, o ato infralegal ou o termo de cessão de uso) à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

f. Se inexistente a averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou se inexistente a descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação, foi analisado **se o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso tem todos os documentos necessários e exigidos para a obtenção do HABITE-SE, bem como para a formalização da AVERBAÇÃO referida junto ao Cartório da Circunscrição Imobiliária respectiva. O rol de documentos analisado e buscado em cada um dos processos de escrituração de imóveis foi o seguinte:**

i. planta baixa em 03 (três) vias originais, assinadas por profissional responsável pelo projeto;

ii. cópia da planta baixa em CD (formato DWG ou PDF ou JPG);

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar.

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA- MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento e utilize o código 40645046

todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do mandato outorgado.

h. Existência:

i. dos originais dos títulos concessivos de posse ou de propriedade dos lotes urbanos e das edificações dos prédios dos Fóruns que não tenham sido construídos pelo Tribunal de Justiça;

ii. dos originais das escrituras públicas de doação, e das matrículas dos imóveis (com ou sem as averbações das edificações dos prédios dos Fóruns, quer tenham, ou não, sido construídos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).

6. Feita esta exposição dos critérios adotados para a análise dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos de matéria correlata), cujo resultado – como já informado - foi condensado no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), é necessário informar que foi feita a análise individualizada de todos os processos, descrita pormenorizadamente ao longo do relatório mencionado (DOC. 01), estando nele discriminadas as 79 (setenta e nove) Comarcas e o Tribunal de Justiça, completando-se assim a relação da Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

7. O relatório foi estruturado de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise especificados e adotados, uma classificação dos processos administrativos de escrituração de imóveis, que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

8. Considerando a relevante questão da ausência dos documentos necessários e

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o codigo A0646346

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**.

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/public/Validar/Documento e utilize o código A0645046

Presidencia, a Diretoria-Geral, e a Coordenadoria de Infraestrutura, objetivando a resolução de questões outras, relacionadas, notadamente, à obtenção dos documentos necessários à expedição do HABITE-SE e à AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns, entre eles a **certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **referente à área construída.**

11. O grupo de trabalho sugerido foi constituído por meio da já mencionada Portaria nº 104/2019-PRES (DOC. 02), que instituiu a Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, e esta Presidência autorizou que fossem expedidas as procurações (DOC. 03) para encaminhamento aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas com objetivo de regularizar, em parte, os processos de escrituração de imóveis em tramitação neste Tribunal

12. Encaminhadas as minutas das procurações ao Cartório do 6º Ofício da Comarca da Capital, para que fossem lavradas as procurações públicas com poderes de representação outorgadas pela Presidência deste Tribunal, foram elas objeto de questionamento verbal por parte do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado.

13. Ciente dessa informação, a Coordenadoria Administrativa do TJMT solicitou à Servidora Renata Tirapelle – Assessora Sênior da Presidência - que fosse agendada uma reunião com a Procuradoria Geral do Estado, o que foi feito em contato da servidora nominada com Vossa Excelência.

14. Durante a reunião realizada em 20.8.2019, no Gabinete do Exmo. Sr. Tulio Duailibi Alves Sousa, Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, inicialmente a servidora Renata Tirapelle - juntamente com os servidores Thiago Marluce Peixoto de Assis (Coordenadora Administrativa), Luciano Pereira Belic (Analista Judiciário) e Mical Maciel (DMP) – fez uma explanação a Vossa Excelência e ao Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar – Procurador do Estado - sobre a conjuntura atual dos processos de escrituração do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, notadamente das inconsistências/irregularidades existentes nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis que foram doados diretamente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://e-tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 00645046

TJ MT
Fls. 65

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça - o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica – e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim - na condição de Presidente deste Tribunal - delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso – foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a **afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios)**. Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código A0645048

iniciado um trabalho conjunto entre as instituições com objetivo de realizar um plano de trabalho com ações coordenadas objetivando regularizar as escriturações dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

18. Essa a razão pela qual **consulto** Vossa Excelência - tendo em vista ser a Procuradoria-Geral do Estado instituição que tem como missão "exercer com exclusividade e excelência a advocacia pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais" - sobre a melhor forma de regularizar a questão aqui narrada, bem como se será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meios dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

19. Por termo, manifesto a Vossa Excelência que o trabalho em parceria deste Poder com essa Procuradoria será de grande valia para que possa ser alcançado o objetivo maior do Projeto 5.3, que é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e cuja resolução, por certo, contribuirá com os esforços do Poder Executivo Estadual (Procuradoria do Estado) no intento de mapear e alcançar a regularização de todo o patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso.

20. Informo que além dos documentos mencionados no presente ofício, serão encaminhados também a Vossa Excelência – digitalizados em *pen drive* conforme solicitado, que lhe será entregue no momento da protocolização desta consulta – as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/public/validarDocumento e utilize o código 706450046

TJ/MT
Fls. 66

Escrituração de Imóveis nº 44/2014 - CIA 0034910-85.2014.8.11.0000

JUNTADA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 67/85-TJMT;

2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 86/87-TJMT;

Escrituração de Imóveis nº 44/2014 - CIA 0034910-85.2014.8.11.0000

Do que eu, _____ **(Luciano Pereira Belic), Analista Judiciário e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício nº 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 – TJMT)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente.

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

Processo nº: 453789/2019

PGENet nº: 2019.02.009445

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT

Assunto: Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Parecer nº: 11/NP/SGACI/PGE/2019

Procurador: Alexandre Luís Cesar

Data: 10 out. 2019

EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTA DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO D IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MAT GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTR AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO D COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃ POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM D MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEI E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVO INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e se órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidad jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimonia imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível sua convalidação através de averbação à margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://ecp.pge.mt.gov.br/0030/autenticidade, informe o processo 453789/2019 e o código 29C183. Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

TJ/MT
Fls. 69

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Missão: *Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.*

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta formulada a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imobiliário público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização do seu patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Relatório sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intuito de regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os documentos necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificações dos prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que estão construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-se uma classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada em cada um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo com

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.b

70

natureza da medida reclamada, partindo da situação ideal, em que todas as exigências legais para a regularização dos imóveis foram cumpridas, até os mais complexos, que demandam a realização de diversos atos registrais e administrativos para a ultimação dos processos.

A partir disso, foram examinados e classificado individualmente cada um dos processos, relativos às 79 Comarcas e ao Tribun de Justiça, com a especificação das diligências necessárias ao seu deslinde.

Sugeriu-se então, em face da ausência, em muitos casos, do documentos necessários à regularização das edificações junto às Prefeitura Municipais e aos Serviços Registrais e da elevada demanda de recurso financeiros, humanos e de tempo para sua resolução, fossem outorgadas pel Presidência do TJMT procurações aos Juízes/as Diretores/as dos Fóruns da Comarcas procurações concedendo poderes de representação para realizar ato registrais, tais como:

> lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos titul concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbano doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros d títulos, para que fiquem corretamente grafados, como partes doadora donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, co capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original, acesse o site http://pjlogo.mt.gov.br:8080/sidoc/1p-documento/abrirConferencia/Documento.do, informe o processo 45378/2018 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

TJ/MT
Fls. 7

Informa ainda a autoridade consulente que, aprovada tal medida, foram encaminhadas ao 6º Serviço Notarial e Registral da Comarca desta Capital as minutas de procuração, momento em que houve o "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre representantes das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, onde foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como doações feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, competência para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens imóveis públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc., com a pactuação da realização da presente consulta e do início de um trabalho conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularização do patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epigrafados esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da referida

Para visualizar o documento original acesse o site: http://www.pge.mt.gov.br/ e informe o código verificador: 4 dígitos do documento assinado digitalmente por ALFREDO LUIS CESAR

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

parceira para "a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário" e para o mapeamento e "alcançar a regularização de todo patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso", informa a juntada em meio digital da documentação mencionada e de todas as "as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder".

É o que havia a relatar.

Consoante expressamente vertido na consulta que inaugura este feito, o Código Civil Pátrio estabelece taxativamente o rol das pessoas jurídicas de direito público interno, *verbis*:

> Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:
> I - a União;
> II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;
> III - os Municípios;
> IV - as autarquias, inclusive as associações públicas;
> V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Como sabido, somente os entes dotados de personalidade jurídica estão aptos a serem sujeitos de direitos e obrigações na esfera civil. Por isso mesmo, como assevera José dos Santos Carvalho Filho, a noção de Estado não pode se abstrair da de pessoa jurídica.

In casu, o Poder Judiciário Estadual, bem como o seu órgão de cúpula, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em que pese a sua constitucionalmente reconhecida autonomia administrativa e financeira (art. 99,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://apj.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/aburConferenciaDocumento do, informe o processo 45378/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

TJ/MT
Fls. 73

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus*, razão pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. Senão vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constituição e **representativos dos Poderes de Estado** Legislativo, Executivo e **Judiciário** , colocados no ápice da pirâmide governamental, sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos aos controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por isso, são chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos detêm e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais* e *quasi judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para serem desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes políticos* distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), segundo normas especiais e regimentais.
> **Nessa categoria encontram-se** as *Corporações Legislativas* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadorias dos Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os ***Tribunais Judiciários*** *e Juízos singulares* (Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribunais de Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e Varas da Justiça Comum e Especial) (...)[1] (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não estão legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de direitos patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste caso, ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público interno, por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executivo, o

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 73.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pgc.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site

Governador do Estado, que poderá, como sói acontecer, outorgar esses poderes por meio de procuração pública.

Por seu turno, são funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso PGE/MT instituição necessária à Administração Pública Estadual e função essencial à Administração da Justiça, responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado, exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Estado e opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens do Estado (arts. 110 e 111, incisos I e X, da Constituição Estadual).

Além disso, para dar consequência às atribuições relativas ao patrimônio estatal mato-grossense, a Lei Complementar nº 111, 01º julho de 2002, que dispõe sobre a competência, a organização e a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso incumbiu, em seu art. 14, Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno – SGACI:

> (...)
> XIV - emitir parecer definitivo em todos e quaisquer processos administrativos que versem sobre matéria ou patrimônio imobiliário do Estado;
> XV - presidir ações discriminatórias administrativas;
> XVI - coordenar o cadastro imobiliário do Estado, de acordo com regulamentação a ser editada;
> XVII - minutar escrituras referentes a bens imóveis e promover os registros imobiliários em matéria de sua competência;
> XVIII - receber os bens adjudicados judicialmente, sugerindo ao Governador do Estado, por intermédio do Procurador-Geral, a destinação dos mesmos;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original, acesse o site http://pgd.pge.mt.gov.br/documentos/documentos/ConferenciaDocumento do informe o processo 453769/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o codigo 29C183

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 75

> XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais, que versem sobre direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao patrimônio imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo-as à Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgentes;
> (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procurador Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Governador com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Unidade Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos mesmos e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos possuem legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "vício relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em razão da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros agentes, órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário responsável pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo agente político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratura de Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de posse e propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Contudo, é preciso consignar que tal prática - com doações

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FXAUPREF LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

efetivadas em nome de entes desprovidos de personalidade jurídica (Secretarias de Estado e unidades administrativas como escolas, delegacias etc.) tem sido corrente e, seja pela ausência, na maioria das vezes, de prejuízo à Administração Pública, como pela boa-fé dos envolvidos, não pode ser tida como causa de invalidação desses atos.

Isso porque, como enfatizava o grande jurista Miguel Seabra Fagundes,

> no que respeita à validade dos atos praticados por tais pessoas, cabe distinguir segundo as circunstâncias especiais ocorrentes. Se o funcionário exerce a função em época normal, e é por todos aceito como serventuário legítimo, os seus atos podem ser tidos como válidos quando praticados de boa-fé. Razões de **utilidade pública** aconselhavam a isso. (...) a aparência de legalidade da investidura manifesta nas próprias condições de exercício da função local (aquiescência da Chefia do serviço etc.), faz certa a boa-fé do público em geral e de cada um *de per si* no tratar com o agente[3].

Em razão disso, penso serem sanáveis os defeitos de competência apontados e possível a convalidação dos atos, com a retificação das informações referentes ao outorgado donatário na incorporação dos bens imóveis em questão ao patrimônio do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, a Lei nº 7.692, de 01 jul. 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, assim estabelece:

> Art. 24 (...)
> Parágrafo único. Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração Pública Estadual, em decisão

3 FAGUNDES, M. Seabra. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 53.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://ecp.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/AutenticidadeDocumento da, informe o processo 453769/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 297183

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 77

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar seus atos inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competência ou de ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competência indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de modo eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela resultar prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros ou quando se tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilidade de deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou para terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado, seu procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Grosso, convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do instituto da retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou não exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial.
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto no art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da parte

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

prejudicada.

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:

I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de:

(...)

g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas;

Para que não haja questionamentos e suscitação de dúvida por parte dos Oficiais dos Serviços Registrais, tais requerimentos poderão ser subscritos pelo Procurador Geral e pelo Presidente do Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Poder Judiciário, diretamente interessado na regularização do patrimônio imobiliário a ele destinado.

Assim sendo, já enfrentando o tema central da presente consulta, não há qualquer "necessidade de editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis".

Como demonstrado, as regularizações poderão se dar junto às matrículas dos bens imóveis, por averbação à sua margem, por iniciativa do ente público detentor do domínio ou do uso do bem.

Penso que o mesmo poderá se dar no que diz respeito a destinação do bem, com sua afetação aos órgãos do Poder Judiciário. Tal preocupação, expressa na reunião preparatória a esta consulta e também em seu

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original, acesse o site http://ctg.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/ informe o processo 46/499/2019 Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

TJ/MT
Fls. 79

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr. 2019, que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel localizado no Centro Político Administrativo CPA ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filho, "a afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou seja, acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente da forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entenderem a necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive através de lei formal), é crescente o entendimento voltado à racionalizar e simplificar o processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categorial de uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e outra podem ser **expressas** ou **tácitas**. Na primeira hipótese, decorrem de ato administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação direta da Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou do fato da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar decreto estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos bens dominicais, será destinado à instalação de uma escola; ou pode

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 1228.

5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 966

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

simplesmente instalar essa escola no prédio, sem qualquer declaração expressa. Em um e outro caso, o bem está afetado ao uso especial da Administração, passando a integrar a categoria de bens de uso especial. A operação inversa também pode ocorrer, mediante declaração expressa ou pela simples desocupação do imóvel, que fica sem destinação[6].

Assim, a afetação de um determinado bem imóvel como bem de uso especial, com destinação aos órgãos do Poder Judiciário, poderá se dar através de instrumento normativo infralegal ou registral, inclusive por averbação à margem da matrícula.

Por tudo o que foi exposto, penso que seja possível sintetizar os temas propostos da seguinte forma:

1. As destinações de bens imóveis ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso devem se dar por alienação (doação, permuta etc.) ou cessão de uso ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno dotada de capacidade para assumir direitos e obrigações na esfera patrimonial imóvel;

2. Não há necessidade de se editar novamente ou retificar as leis que tiveram por objeto a doação de bens imóveis ao Poder Judiciário do Mato Grosso ou a seus órgãos, ou mesmo editar novamente ou retificar os termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados ou afetados a esse Poder bens imóveis, bastando que seja averbado à margem da matrícula dos mesmos, como detentor do domínio ou direito de uso, o Estado de Mato Grosso.

6 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Idem, p. 850.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR . Para visualizar o original acesse o site http://ccj.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/ui/Controller/ticket/Documento do, informe o processo 153789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código PHC183

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls: 85 fls

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens;

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como bens de uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através de atos normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação da sua destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relativos averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização junt ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento de qu sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para a su efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original, acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pgc.mt.gov.br

PGE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. República do Líbano, n. 2258, Jardim Monte Líbano – CEP 78048-196 - Cuiabá/MT.
E-mail: subadministrativa@pge.mt.gov.br
Fone: (065)3613-5935

Processo n.	**453789/2019 - PGENet 2019.02.009445**
Interessado(a)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto:	Aquisição da Propriedade - Regularização

DESPACHO:

1 Após detida análise dos Autos, **RECOMENDA-SE** a homologação do Parecer n 11/NP/SGACI/2019, da lavra do(a) Procurador(a) do Estado Dr.(a) Alexandre Luís Cesar , por seus próprios fundamentos jurídicos.

2 Encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral Adjunto, para as atribuições do seu mister.

Cuiabá, 11 de outubro de 2019

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo a de Controle Interno

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS Para visualizar o original, acesse o site http://esig.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/AutenticidadeDocumento.do, informe o processo 453789/2019 e o código 29C2A6 Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

TJ/MT
Fls. 83
PGE
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO Nº:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 R.H.

2 Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.º 11/NP/SGACI/PGE/2019**, que trata da "*Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*", da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA. Para visualizar o original, acesse o site

TJ / MT
Fls. 84

PGE/MT
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	**453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445**
Interessado:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
Assunto:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

DESPACHO

1 R.H.

2 Após análise detida dos autos em epígrafe, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº **11/NP/SGACI/PGE/2019**, da lavra do Procurador do Estado Dr. Alexandre Luis Cesar, recomendado pelo Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, e ratificado pelo Procurador-Geral Adjunto, Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza, com a seguinte ementa:

> *EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTA. DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTRO. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO DE COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM DA MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVOS INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seus órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidade jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimoniais imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível a sua convalidação através de averbação à*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES Para visualizar o original, acesse o site http://ssa.pge.mt.gov.br 8080autenticidade-documento/abrirConferenceDocumento do, informe o processo 453789/2019 Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 39DA0F

TJ/MT
Fls. 85

PGE/MT
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

3 Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES. Para visualizar o original, acesse o site

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120194431521

Nome original: POC-CENTRALADM-MFC_030824.pdf

Data: 30/07/2019 14:31:17

Remetente:

AROLDO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: AO DMP TJMT Aos cuidados de Mical Mical Maciel - em resposta ao Ofício circular n. 62 2019-PRES, encaminhado a este juízo por meio do malote digital código e ra streabilidade n. 811201943462019.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE POCONÉ - MT
Praça da Matriz, 383 – Fone: (065) 3345-1303 – CEP 78.175-000 – CNPJ/MF: 03.686.821/0001-11

Aloysio Rodrigues do Prado
Notário e Registrador

Elisângela Fátima Spinola do Prado Amaral
Substituta

Odinatre Maciel de Oliveira / Juliano Fidélis Alves de Abreu
Escreventes

TJ / MT
Fls. 87

Poconé-MT., 26 de Julho de 2.019

Oficio n° 026 / 2.019

Do – 1° Serviço Notarial e Registral da Comarca de Poconé-MT

PROTOCOLO GERAL
Comarca de Poconé
178241
29/07/2019 16:13

A – Exma. Sra. Dra. Katia Rodrigues de Oliveira
MMª. Juíza de Direito da Comarca de Poconé-MT

Remetes-se cópias ao E. TJMT, em nome do Requerente 29/7/19

Senhora Juíza

Em atendimento ao **Oficio n° 215/19-DF de 11.07.2019**, expedido no **Malote Digital 81120194346219 – OF. CIRC. 62/2019 – PRES do Tribunal de Justiça**, cumpre-me enviar a V.Exa., a relação do documentos necessários para averbação da construção do prédio do forum desta Comarca de Poconé-MT., a saber:

1 - Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Poconé-MT e ART da prestação de serviços.

2 - Alvará de Construção e Habite-se fornecidos pela Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

3 - Memorial Descritivo do imóvel, constando o tipo da construção, material utilizado, esquadrias, forro, instalações elétrica, hidráulica e sanitária, tipo do piso e cobertura. Mencionar área construída, área livre, área de estacionamento e de garagem.

Referidos documentos podem ser enviados por copias autenticadas.

Na oportunidade, renovo a V.Exa., protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS POCONÉ-MT

Odinatre Maciel de Oliveira
Escrevente Juramentado
Cartório do 1° Ofício
Poconé-MT

TJ/MT
Fls. 88

Escrituração de Imóveis nº 44/2014 - CIA 0034910-85.2014.8.11.0000

REMESSA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

TJMT
Fls. 89

REMESSA

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, por determinação do Coordenador de Infraestrutura, faço remessa do presente autos ao **Departamento de Obras** para que realize o levantamento dos custos das documentações conforme solicitado a fls. 88 _____. Eu Nathalia Zanotto Teixeira, Assessora da Coordenadoria, subscrevi o presente.

Recebido em 26.02.2020
às 17:19 hs.
Depto Obras - Poder Judiciário

Zimbra **depto.obras@tjmt.jus.br**

Solicitação de remessa - Processos de Escrituração - Departamento de Obras

De : Mical Maciel <mical.maciel@tjmt.jus.br> sex, 11 de set de 2020 13:15
Assunto : Solicitação de remessa - Processos de Escrituração - Departamento de Obras 1 anexo
Para : Departamento de Obras <depto.obras@tjmt.jus.br>, Eliane Paim <eliane.paim@tjmt.jus.br>
Cc : Departamento de Material e Patrimonio <dmp@tjmt.jus.br>

Boa tarde!!!

Srs.

Tendo em vista solicitação do Diretor do DMP - Sr. Wermisson Ferreira César, pedimos o envio dos Processos físicos de Escrituração de Imóveis abaixo relacionados:

1
1 ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **85/2014** (CIA 0138822-98.2014.8.11.0000)– COMARCA DE CANARANA

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **44/2014** (CIA 0034910-85.2014.8.11.0000)– COMARCA DE POCONÉ

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **89/2014** (CIA 0141298-12.2014.8.11.0000)– COMARCA DE JUARA

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **76/2014** (CIA 0095052-55.2014.8.11.0000)– COMARCA DE COLIDER

2. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **67/2014** (CIA 0090805-65.2013.8.11.0000)– COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

3. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **71/2014** (CIA 0141094-02.2013.8.11.0000)– COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **70/2014** (CIA 0143000-27.2013.8.11.0000)– COMARCA DE COLNIZA

2. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **60/2014** (CIA 0123620-18.2013.8.11.0000) - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

3. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **79/2014** (CIA 0098131-42.2014.8.11.0000) - COMARCA DE DIAMANTINO

Atenciosamente,

Sra. Mical Maciel
Chefe de Divisão
Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Tel:(65) 3716-3766

Recebido em: 14/09/2020
às 17:58 hs
Dulce Maria Paula Juacaba